



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão de Suprimentos
Processo nº SEI-2025-17000604

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO Nº SEI-2025-17000604
SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.031/2026

1. INTRODUÇÃO

1.1 – O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, por meio da **SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS**, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** para **Formação de Ata de Registro de Preços, para AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MATERIAIS DE JARDINAGEM E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, pertencente(s) à(s) classe(s) bens comuns, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

1.2 – A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, da **Lei Complementar Federal nº 123/2006** (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), da **Lei Complementar Federal nº 101/2000** (Lei de Responsabilidade Fiscal), do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/90** e suas alterações, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 – A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema COMPRAS.GOV, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras), mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.4 – As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5 – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 71, inciso II e §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6 – As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.7 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico pregao@angra.rj.gov.br.

1.7.1 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.8 – Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: pregao@angra.rj.gov.br.



1.8.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.8.2 – A impugnação possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.8.3 – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.9 – A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7.1. ou 1.8.1., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

2.1 – No dia 18 de JUNHO de 2026, às 10:00 h, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.031/2026, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas).

2.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

3. OBJETO

3.1 – O objeto da presente licitação é a **Formação de Ata de Registro de Preços, para AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MATERIAIS DE JARDINAGEM E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, pertencente(s) à(s) classe(s) bens comuns, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.

3.1.1 – Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e as constantes deste Edital, prevalecerão as do Termo de Referência.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão Gerenciador da ARP: **SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS**

Órgãos participantes:

1. SUPJ – SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS
2. SPDC – SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
3. SSA – SECRETARIA DE SAÚDE
4. SEJIN – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO
5. SMGP – SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO PESSOAL
6. SDSP – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA
7. SCP – SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO



8. SSP – SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS CONFORME ITEM 5 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

PROGRAMA DE TRABALHO:

CÓDIGO DE DESPESA:

FONTE DE RECURSO:

4.2 – Orçamento Sigiloso

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6. PRAZOS

6.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

6.1.1 – A entrega será parcelada. O prazo de entrega dos materiais, será de 15 (QUINZE) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Empenho a ser emitida pela Secretaria solicitante.

6.2 – O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3 – A entrega do(s) bem(ns) que é(são) objeto do presente Edital deverá ocorrer no prazo e nas condições previstas no Termo de Referência ou em documento próprio de autorização de fornecimento a ser expedido pelo setor competente da **SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS**.

6.4 – O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será de **12** (doze) meses a contar do **recebimento**, na forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de adequação do produto.

6.5 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

6.6 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

6.7 – As Atas de Registro de Preços vigorarão pelo prazo de **12** (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso], a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

6.7.1 – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.



6.7.2 – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do item 6.7.

6.7.3 – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

6.7.4 – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 – Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao Provedor do Sistema (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

7.2 – Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

7.3 – A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos serviços que cotar.

7.4 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

7.5 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

7.6 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

7.7 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

7.8 – Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem a documentação de habilitação descrita no subitem (A.7) do item 12.

7.9 – Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

(a) as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante a **SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS**, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea (d). Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.



(b) apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico–financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico–financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico–financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico–financeira;

(c) as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

(d) as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

(e) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

7.10 – As operações societárias promovidas pela empresa licitante ou contratada deverão ser submetidas à prévia aprovação da **SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS**, para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser rescindindo em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

7.11 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

7.12 – Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

7.13 – Não será permitida a participação de licitantes que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.14 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.15 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



7.16 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

7.16.1 – A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

7.17 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

7.18 – É vedada a participação do órgão ou entidade promotora da licitação em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no respectivo edital.

8. CREDENCIAMENTO

8.1 – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

8.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema COMPRAS.GOV.

8.1.2 – O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.1.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8.1.4 – É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à **SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS**, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.1.5 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

9. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 2.1., e documentação técnica/certificação do bem/produto, quando exigida no Termo de Referência.

9.1.1 – A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

9.1.2 – As propostas de preço serão ofertadas com base no **MENOR PREÇO POR ITEM** do objeto licitado.



9.2 – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e os documentos de habilitação inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1.

9.2.1 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.2.2 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital, nos termos do item 11.4.2.

9.2.3 – O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

9.2.4 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 9.2.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.2.5 – Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.3 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

9.3.1 – Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

9.4 – Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os bens.

9.5 – A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.

9.6 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A **SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS**, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.



9.7 – Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.8 – A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

9.8.1 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

9.8.2 – A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 – A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

10.1.1 – Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

10.1.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10.2 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.3 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que contiverem vícios insanáveis;
- c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
- h) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;
- i) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência.

10.3.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.



10.4 – Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Pregoeiro.

10.5 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

10.6 – A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

10.7 – Para a etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o modo de disputa **ABERTO**.

10.8 – Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

10.8.1 – Admite-se que o licitante ofereça proposta em quantitativo inferior ao quantitativo total previsto no item/lote, obrigando-se nos limites dela e respeitando o limite mínimo previsto no item 3.1.2.

10.9 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

10.9.1 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de 0,01 (valor em moeda nacional) de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.9.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.9.3 – Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

10.9.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 24 deste edital.

10.10 – A etapa de envio de lances na sessão pública durará **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos dois últimos minutos do período de duração da sessão pública.

10.10.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.10.2 – Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.10.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.



11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

11.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) **PARA CADA ITEM** na estimativa orçamentária.

11.1.1 – Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva do pregão eletrônico, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) para **cada item** na estimativa orçamentária.

11.2 – Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

11.2.1 – Apenas após a classificação das propostas, as licitantes que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderão manifestar esta condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem-se como tal antes do momento determinado neste subitem.

11.2.2 – Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela considerada mais bem classificada.

11.2.3 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

11.2.4 – Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

11.2.5 – Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.3 – Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 11.2 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em



situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

11.3.1 – Na hipótese de o disposto no item 11.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3.2 – Permanecendo o empate e esgotada todas etapas as previstas em na Lei 14.133/21 entre as empresas, o pregoeiro procederá sorteio, com hora e data marcada, com ampla divulgação através do chat do ComprasGov e publicação no site oficial do Município de Angra dos Reis, ao qual todos os licitantes serão convocados para participar por videoconferência. Os licitantes que tiverem disponibilidade poderão participar presencialmente somente como espectadores não podendo se manifestar durante o sorteio. Conforme §2º do art. 28 IN 73/2022/SEGES (Redação dada pela IN 79/2024/SEGES/MGI) e Acórdão nº 723/2024-TCU.

11.4 – Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

11.4.1 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.4.2 – Haverá um prazo mínimo de **2** horas (duas horas), contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, conforme o item 9.2.2, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

11.5 – O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de **menor valor**, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor.

11.6 – Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

11.7 – A **SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS** poderá requisitar, a qualquer momento, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, amostra(s) do(s) bem(ns) objeto da presente licitação, na forma do Termo de Referência.

11.7.1 – Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas amostras e as especificações deste Edital e/ou do Termo de Referência, as propostas serão desclassificadas.

11.7.2 – Na hipótese de não entrega ou de rejeição do produto apresentado pelo primeiro colocado, serão convocados os licitantes subsequentes na ordem de classificação provisória.

11.7.3 – Para além de homologação de amostra na fase de julgamento das propostas, a Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.



11.8 – Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de **menor valor**, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de **menor valor**, por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 12 deste edital;

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 12 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, nos termos do item 9.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Sistema COMPRAS.GOV, observado o item 11.4.2.

e) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 9.2.3. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

f) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.9 – Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 4.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

11.9.1 – Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Agente/Comissão de Contratação, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 11.10.



11.10 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

11.11 – Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação.

12. HABILITAÇÃO

12.1 – O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 11.13 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à habilitação econômico-financeira;
- (C) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- (D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica.

12.1.1 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.2 – Além da documentação de habilitação, as licitantes deverão apresentar declaração dos itens/lotos para os quais oferecerá proposta.

12.2 – Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

12.3 – Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

12.4 – A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (D) poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município, à exceção dos seguintes documentos, que deverão ser apresentados independentemente de terem sido cadastrados no SICAF: **previstos no Termo de Referência.**

12.4.1 A documentação das empresas que não estão disponíveis no SICAF, serão solicitados pelo pregoeiro ou agente de contratação, a título de complementação, conforme previsto no §5º do art. 39 da IN 73/2022/SEGES.

12.5 – O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

12.5.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 9.2.4, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante



aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

(A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso, designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(A.7) As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

(A.7.a) Ato constitutivo;

(A.7.b) Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

(A.7.c) Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

(A.7.d) Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;

(A.7.e) Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;

(A.7.f) Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;

(A.7.g) Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

(B) HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar: (Os índices abaixo poderão ser exigidos cumulativamente ou não, devendo a Administração justificar a opção adotada. O percentual dos índices deverá ser fixado de acordo com o segmento de mercado de que trata o objeto da licitação).

(B.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

(B.1.b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1. Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

(B.1.c) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 1. Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$$

(B.1.1) A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser



devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.1.2.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar-se-ão ao último exercício.

(B.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10 %, nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

(B.2.1) Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 30 % sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 .

(B.3) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. Não será causa de inabilitação automática a empresa que se encontrar em recuperação judicial.

(B.3.1) As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

(B.4) Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo VII do Edital de Pregão Eletrônico nº 90.031/2026.

(C) HABILITAÇÃO FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;



(C.3.b.1) As empresas localizadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar junto à Certidão Negativa de Débitos – CND, a Certidão da Dívida Ativa emitida pelo órgão próprio da Procuradoria-Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.3.c.1) No caso de licitante domiciliada no Município de Angra dos Reis, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

(C.4) No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município de Angra dos Reis, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

(C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF–FGTS.

(C.6) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.6.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(D) DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

(D.1) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.



(D.3) Declaração de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, Anexo VIII.

(E) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(E.1) Baixa complexidade do objeto, sendo de bens comuns, na ampliação da competitividade e no cumprimento dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade;

(E.2) Objeto Comum/Padronizado: Quando se trata de aquisição de bens comuns ou prestação de serviços simples, sem necessidade de alta especialização ou tecnologia complexa;

(E.3) Princípio da Competitividade: Exigir atestados genéricos ou rigorosos demais pode restringir indevidamente o universo de licitantes, violando o caráter competitivo da licitação;

(E.4) Razoabilidade: Risco baixo. A exigência de comprovação técnica deve ser proporcional ao risco da contratação. Se o risco de falha operacional é baixo, a exigência técnica torna-se desnecessária.

(E.5) Art. 67: Restringe a documentação técnica a atestados que demonstrem capacidade na execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

13. RECURSOS

13.1 – Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

13.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.3 – As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

13.5 – A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

13.6 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

13.7 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.



13.9 – Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de contrato (Anexo X).

14. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

14.1 – As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

14.2 – Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

14.2.1 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

14.3 – A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

14.3.1 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, nos sítios eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://www.angra.rj.gov.br/licitacoes-procedimentos.asp>.

15. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

15.1.1 – A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

15.1.2 – A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade, da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do certame licitatório, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

15.1.3 – O beneficiário do registro de preços, após a convocação formal por parte do órgão gerenciador do sistema, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.

15.1.4 – As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item 15.1.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens, do instrumento convocatório, registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.



15.1.5 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 15.1.2 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.1.6 – Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

15.1.7 – Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

15.2 – A CONTRATANTE formalizará seu pedido de fornecimento por meio de contrato ou instrumento equivalente.

15.3 – A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

15.4 – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência Anexo I e da própria Ata de Registro de Preços Anexo III.

15.5 – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

15.6 – O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado dos preços registrados.

15.7 – Os preços registrados serão considerados compatíveis com os de mercado se forem iguais ou inferiores à média daqueles apurada em pesquisa.

15.8 – Sendo o preço registrado na Ata de Registro de Preços superior à média de preços do mercado, o Órgão Gerenciador solicitará, mediante correspondência, novas propostas de preço às empresas beneficiárias do registro.

15.9 – Caso os novos preços propostos permaneçam superiores à média dos preços de mercado apurada em pesquisa, o fato será registrado nos autos do processo, promovendo-se a contratação da aquisição por meio de nova licitação, assegurada às empresas beneficiárias do registro a preferência na contratação quando o menor preço/menor desconto obtido no certame for igual ao registrado.

15.10 – Caso os preços registrados e os obtidos em nova licitação permaneçam superiores à média de preços de mercado apurada em pesquisa, poderá ser feita a contratação direta, com dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso III, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – O registro de preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo III.



16.1.1 – A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

16.2 – Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quantas necessárias para o objeto deste pregão.

16.3 – As Atas de Registro de Preços vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso], a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município de Angra dos Reis, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

17. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1 – As Atas de Registro de Preço serão firmadas entre a **SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS** e as licitantes vencedoras.

17.1.1 – Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os bens em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2 – As licitantes vencedoras terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

17.3 – A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se a **SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS**, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

17.4 – As licitantes remanescentes convocados na forma do item 17.3, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades mencionadas no item 23.

17.5 – O órgão gerenciador poderá admitir a inclusão superveniente de novas empresas para os itens constantes da ata de registro de preços, desde que observadas as condições estabelecidas no edital, a ordem de classificação constante da ata e as condições oferecidas pelo primeiro colocado da licitação.

17.5.1 – A admissão de novas empresas referida no item 17.5 deve ser publicada no Portal Nacional de Contratações e no Diário Oficial do Município de Angra dos Reis, e será permitida nas seguintes hipóteses:

- a) quando, por peculiaridades de mercado, o quantitativo total estimado não for atingido no momento da licitação;
- b) quando o quantitativo total estimado sofrer acréscimo decorrente da ocorrência de fato superveniente devidamente justificado pela autoridade competente do órgão gerenciador.

17.5.2 – A inserção de novos fornecedores para o item registrado ocorrerá mediante admissão, submetida à concordância dos demais fornecedores, que deverão se pronunciar, obrigatoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação de documento devidamente formalizado por representante legal da empresa com poderes “ad judicium” e “ad negocia”.



18. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

18.1 – Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

18.2 – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

18.2.1 – Observado o disposto no item 18.2, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar os fornecedores de serviço registrados, obedecida à ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- c) convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

18.2.2 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;
- b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

18.2.3 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

18.3 – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) pelo decurso do prazo de vigência;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;



- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

18.4 – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

18.4.1 – Por iniciativa da Administração:

- a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;
- d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

18.4.2 – Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

18.4.3 – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.4.3.1 – Na hipótese prevista no subitem 18.4.3, o prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

18.5 – Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação 11.11.

19 DA GARANTIA

19.1 – A empresa beneficiária do registro, quando convocada para a conclusão da contratação, prestará garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.1.1 – Será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos neste item.



19.1.2 – No caso de seguro-garantia, a prestação da garantia pelo contratado será efetuada em 1 (no mínimo um mês) contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

19.1.3 – Em relação ao seguro-garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

19.2 – A **SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS** utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a essa, inclusive, para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

19.3 – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

19.4 – Em caso de extinção decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

19.5 – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela **SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS**, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

19.6 – Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

19.7 – Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso.

19.8 – Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.9 – A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.

19.10 DA GARANTIA DO MATERIAL

19.10.1 Os produtos adquiridos deverão possuir garantia integral, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para produtos duráveis, estabelecidos no art. 26 do CDC – Código de Defesa do Consumidor, que regulamenta a Lei nº 8.078/1990, além da garantia oferecida pelo fabricante, a contar da data de entrega, contra qualquer defeito de fabricação que o produto venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, vício de qualidade etc., mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Secretária Solicitante.



19.10.2. Não serão aceitas garantia de terceiros.

19.10.3. Tratando-se de vício oculto, o prazo de garantia dos bens, iniciar-se-á no momento em que ficar evidenciado o defeito, nos termos do §3º, do artigo 26 da Lei nº 8.078/1990.

19.10.4. A garantia inclui a substituição do material defeituoso no prazo máximo de 30 (TRINTA) dias corridos – a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Secretária Solicitante, podendo ser prorrogado mediante solicitação por escrito, devidamente justificada, com antecedência mínima de 24 (VINTE E QUATRO) horas.

19.10.5. Todos os itens adquiridos deverão apresentar comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo INMETRO, a fim de garantir a qualidade e segurança do produto.

19.10.6. O prazo será do fabricante, não podendo ser inferior ao da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 do Código de defesa do Consumidor;

20. CONTRATAÇÃO

20.1 – Integram o instrumento substitutivo do termo de contrato, independentemente de transcrição, as prerrogativas constantes no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2 – O fornecimento dos bens que tiverem seus preços registrados na Ata de Registro de Preços será solicitado pelo CONTRATANTE mediante convocação da ADJUDICATÁRIA, por meio de publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis ou de comunicação formal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente.

20.2.1 – Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

20.3 – A ADJUDICATÁRIA deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido do respectivo instrumento de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

20.3.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela **SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS**.

20.3.2 – Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.4 – Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais que tiverem aceitado



fornecer os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

20.4.1 – Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado fornecer bens com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

20.5 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

20.5.1 – O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

20.6 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato ou instrumento equivalente, pela qualidade dos bens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo setor do(a) CONTRATANTE responsável pela fiscalização da execução do contrato. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

20.7 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato ou instrumento equivalente, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

20.8 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos bens fornecidos.

20.9 – A licitante vencedora, sem ônus para o(a) CONTRATANTE, compromete-se a:

a) atender às solicitações do(a) CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir de seu recebimento;

b) substituir quaisquer materiais defeituosos ou qualitativamente inferiores em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, sendo que o não cumprimento sem motivo justo implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

20.10 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à **SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

20.11 – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

20.11.1 – Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto derivado deste certame.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



21.1 – O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança no Órgão solicitante, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA.

21.2 – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) setor competente do órgão ou entidade contratante.

21.3 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o(a) órgão ou entidade licitante esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

21.4 – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

21.5 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

21.6 – Considera-se período de adimplemento o prazo de 30(trinta) dias da entrega do material.

21.7 – Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Município cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a emissão do empenho.

21.8 – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificados pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

21.9 – A Administração reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento, se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes do Edital de Pregão e do Termo de Referência.

21.10 – A(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) – (produto/ serviço) deverá(ão) ser emitida(s) pela CONTRATADA, para pagamento do objeto desta licitação (que está sujeito à tributação ISSQN/ ICMS), devendo, para isso, as empresas que não tenham sede no Município de Angra dos Reis providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, o “Cadastro Mobiliário de Contribuintes” - CMC, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Angra dos Reis/RJ, telefone (24) 3365-4259, disponibilizado no endereço eletrônico: <https://www.spe.angra.rj.gov.br/nfse/senhaweb/login.aspx> de acordo com o disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 7.725 de 04 de janeiro de 2011 e Art. 5º, do Decreto Municipal nº 8.162 de 15 de dezembro de 2011.

21.11 – A nota Fiscal Eletrônica Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pela Órgão solicitante, na pessoa do servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.



21.12 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetário.

21.13 – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

22. REAJUSTE

22.1 – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de **12** (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

22.2 – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA–E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

22.3 – Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Advertência;

b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;

c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos; (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.3 – A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:



23.3.1 – 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

23.3.2 – 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

23.3.3 – 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

23.3.4 – 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

23.3.5 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

23.4 – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

23.5 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

23.6 – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 23.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

23.7 – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

23.8 – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

23.9 – A aplicação das sanções previstas no item 23.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.10 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



24. FORO

24.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Angra dos Reis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

25.2 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário.

25.3 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

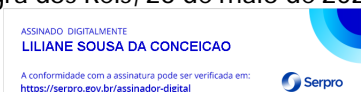
25.4 – No período de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração terá a faculdade de contratar ou não o fornecimento dos bens.

25.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

25.6 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Termo de referência
Anexo II	Modelo de Proposta Preços
Anexo III	Minuta de Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Ordem De Fornecimento De Materiais
Anexo V	Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa
Anexo VI	Declaração de Inexistência de Nepotismo
Anexo VII	Declaração para fins de habilitação econômico-financeira, do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021
Anexo VIII	Declaração de cumprimento de reserva de cargos do art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021
Anexo IX	Modelo de Indicação da Localização das Instalações
Anexo X	Minuta de Contrato

Angra dos Reis, 26 de maio de 2026.



Pregoeiro (a)



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão de Suprimentos
Processo nº SEI-2025-17000604

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MATERIAIS DE JARDINAGEM E FERRAMENTAS**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.

Unidade Administrativa requisitante da ARP:
Secretaria de Urbanização, Parque e Jardins

Órgão Gerenciador da ARP:

SUPJ - Secretaria De Urbanização, Parques e Jardins

Órgãos Participantes:

- 1. SUPJ - Secretaria De Urbanização, Parques e Jardins**
- 2. SPDC - Secretaria de Proteção e Defesa Civil**
- 3. SSA - Secretaria de Saúde**
- 4. SEJIN - Secretaria de Educação, Juventude e Inovação**
- 5. SMGP - Secretaria de Modernização e Gestão Pessoal**
- 6. SDSP - Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania**
- 7. SCP - Secretaria de Cultura e Patrimônio**
- 8. SSP - Secretaria de Segurança Pública**

1.1 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

1.1.2 – Dos quantitativos estimados geral:

Item	Descrição	Und.	Catmat	Quant. Por secretaria	Total
1	Abraçadeira de metal, 16 a 27 mm para mangueira.	UND	608884	SUPJ - 50 SPDC - 30 SSA - 06 SEJIN - 475 SDSP - 50 SCP - 4 SSP - 30	645



2	Ácido giberélico Ga3 – 90% TC, 1000 ppm	L	441060	SUPJ – 03	3
3	Ácido endobutírico, Aib, 6000 ppm	KG	352901	SUPJ – 3	3
4	Adesivo líquido plástico PVC, incolor, frasco 175 g	UND	238337	SUPJ - 20 SPDC – 02 SSA – 50 SEJIN – 475 SDSP – 20 SCP – 10	577
5	Adubo solúvel Fertilizante kristalon 13-40-13, 25 kg.	KG	436949	SUPJ – 300	300
6	Alicate de poda com lâmina em aço inox, cabo em polipropileno termostático de alta resistência, anatômico e ergonômico com trava de segurança. Dimensões 17 x 6,2 cm.	UND	483878	SUPJ - 100 SDSP – 10	110
7	Ancinho reforçado, 16 dentes em aço-carbono renovável, de 145 cm, olho de 29 mm.	UND	213884	SUPJ - 50 SDSP – 10 SCP – 04	64



8	Aspersor P3, um bico, 360°, diâmetro de irrigação 10 m a 10 mca com Base Rosca ½.	UND	358049	SUPJ – 50	50
9	Bandeja de polipropileno (plástico rígido preto) 15 células, medida externa: 349 mm x 210 mm, boca: 6,5 mm x 6,5 mm, profundidade: 6,5 mm, espessura igual ou superior a 70 mm. Equivalente a marca Nutriplan.	UND	390696	SUPJ – 20000	20000
10	Bandeja de polipropileno (plástico rígido preto) 24 células, medida externa: 396 mm x 266 mm, boca: 59 mm x 59 mm, profundidade: 56 mm, espessura igual ou superior a 70 mm. Equivalente a marca Nova Form.	UND	390697	SUPJ – 25000	25000
11	Bateria 150 ah para caminhão	UND	390053	SUPJ – 01	1
12	Bomba submersa 12.000 L para lagos de água doce com controlador de fluxo, potência 85 w, elevação mínima 4,80 m, função antitravamento, função antissecação, voltagem 127 v, entrada e saída 45 mm.	UND	613851	SUPJ – 04 SPDC – 20	24
13	Cadeado latão 40 mm, corpo em latão maciço e chave em latão, acompanha 02 chaves.	UND	356083	SUPJ - 50 SPDC - 20 SSA – 20 SEJIN – 119 SMGP – 20 SDSP – 20 SCP – 06 SSP-15	270



14	Calcário dolomítico, PRNT superior a 90 %, SACOS DE 50 Kg	KG	252768	SUPJ – 1500	1500
15	Carrinho de mão extra reforçado metálico, caçamba de aço chapa 20, 0,09 mm, solda contínua, capacidade para 65 L, braço metálico tubular de 1,5 mm, pneu maciço 3.0/8”	UND	452395	SUPJ – 20 SEJIN – 12 SDSP – 05	37
16	Cavadeira Articulável com batente em aço temperado e cabo de madeira, 1,4 m	UND	602047	SUPJ - 40 SPDC – 04 SEJIN – 119 SDSP – 35 SCP – 02	200
17	Cavadeira reta com 1,2m de cabo de ferro maciço com socador	UND	601983	SUPJ - 20 SPDC – 04 SEJIN – 119 SDSP – 35 SCP – 02	180
18	Chave grifo ajustável 24”	UND	425459	SUPJ - 02 SPDC - 02 SSA – 03 SEJIN – 119 SMGP – 10 SDSP – 02 SCP – 02 SSP-02	142
19	Chave inglesa 15”	UND	610664	SUPJ - 02 SPDC – 02 SEJIN – 119 SDSP – 02 SCP – 02 SSA – 03 SSP-02	132



20	Chibanca com cabo 90 cm. Similar ou equivalente a marca Tramontina	UND	376821	SUPJ - 30 SPDC - 04 SEJIN - 119 SDSP - 19 SCP - 02	174
21	Cloreto de potássio (60% k2O) – fornecido em saco de 50 kg devidamente identificado.	KG	452057	SUPJ - 900 SSA - 06 SCP - 02	908
22	Cloro granulado fornecido em balde de 20kg.	UND	356562	SUPJ - 25 SSA - 06 SCP - 01	32
23	Conexão curva PVC 90° cola 20 mm	UND	455985	SUPJ - 100 SEJIN - 1188 SDSP - 30 SCP - 05 SSA - 80 SSP-70	1473
24	Conexão curva PVC 90° 40 mm soldável	UND	455985	SUPJ - 50 SEJIN - 1188 SDSP - 30 SCP - 05 SSA - 80	1353
25	Conexão curva PVC 90° 50 mm soldável	UND	455985	SUPJ - 50 SEJIN - 1188 SSA - 80	1318



26	Conexão Luva PVC soldável c/ rosca fêmea 20 mm	UND	288137	SUPJ – 60 SEJIN – 1188 SDSP – 30 SCP – 05 SSP-40	1323
27	Conexão Luva PVC soldável 20 mm	UND	288137	SUPJ – 100 SEJIN – 1188 SDSP – 30 SSA – 80 SCP – 05 SSP-50	1453
28	Conexão Tê PVC 40 mm redução para 20 mm soldável	UND	466217	SUPJ – 50 SSA – 80 SEJIN – 475 SDSP – 30 SCP – 05 SSP-20	660
29	Conexão Tê PVC 50 mm redução para 40 mm soldável	UND	466217	SUPJ – 50 SSA – 80 SEJIN – 475 SDSP – 20 SCP – 05	630
30	Corda de poliéster 10 mm cor branca, fornecida em rolo de 50 m.	UND	441619	SUPJ – 100 SSA – 20 SEJIN – 119 SDSP – 02 SCP – 02 SSP-02	245
31	Curva PVC 90°, 40 mm, soldável azul para tubulação de irrigação	UND	612271	SUPJ – 30 SSA – 80 SDSP – 30	140



32	Desengripante lubrificante multiuso Spray 300 ml	UND	602645	SUPJ - 12 SPDC – 30 SEJIN – 238 SMGP – 20 SDSP – 10 SCP – 07 SSP-10	327
33	Engate flexível 60 cm 1/2 Água Fria PVC	UND	247042	SUPJ – 10 SSA – 30 SEJIN – 475 SDSP – 30 SSP-10	555
34	Enraizador 500ml - P/ favorecer a formação de raízes com nitrogênio 2,08%, fósforo P O sol. água 5%, Potássio K O sol. água 5%, Boro (B) sol. água 0,25%, carbono orgânico (C) sol. água 6,42%, enxofre (S) sol. água 3,43%, extrato de algas marinhas – sol. água 15%, molibdênio (Mo) sol. água 3%, Zinco (Zn) sol. água 3%.	UND	361157	SUPJ – 06	6
35	Enxada estampa estreita em aço- carbono, cabo de madeira de 1,3 metro, com aproximadamente 225 mm de altura e 235 mm de largura e olho de 38 mm.	UND	468616	SUPJ - 40 SPDC – 06 SEJIN – 119 SDSP – 105 SCP – 02	272
36	Enxadão em aço-carbono, cabo de madeira de 1,3 metro, olho de 38 mm, 101 mm de largura e 281 mm de altura	UND	314244	SUPJ – 40 SEJIN – 119 SDSP – 102 SCP – 02	263



37	Enxofre agrícola 80%, granulado dispersível.	KG	388740	SUPJ – 10	10
38	Escada Multifuncional 4x4 em alumínio, 16 degraus com 2 Plataformas, altura regulável, 4 posições, altura máxima de 4,45 m, capacidade de carga mínima de 110 kg. Dobradiças em aço e ponteiras em polipropileno com base antiderrapante	UND	408686	SUPJ - 03 SPDC - 04 SSA – 02 SEJIN – 12 SMGP – 10 SDSP – 15 SCP – 03 SSP-02	51
39	Fertilizante mineral misto fluído para fertirrigação e hidroponia. Com a seguinte garantia de nutrientes solúveis em água: Nitrogênio total:4,5%(p/p), 56,25 g/l(p/v). Fósforo P2O5:6,5%(p/p), 81,25 g/l(p/v). Potássio k2O: 8%(p/p), 100,0 g/l(p/v). Magnésio: 1,2%(p/p), 15,00 g/l(p/v). Enxofre:4,5%(p/p), 56,20 g/l(p/v). Densidade: 1,25 g/ml. Índice salino: 38%. Condutividade elétrica: 0,15% - 0,9 ms/cm. PH: 3,5. Fornecido em galões de 20L	GL	369914	SUPJ – 04	4
40	Fertilizante NPK 04-14-08, fornecido em sacos plásticos de 50 Kg, devidamente identificado com percentual dos componentes.	KG	242410	SUPJ – 3000	3000
41	Fertilizante NPK 10-10-10, fornecido em sacos plásticos de 50 Kg devidamente identificado com percentual dos componentes	KG	249017	SUPJ – 1500	1500
42	Filtro POU 5”, carvão ativado para	UND	465972	SUPJ - 09	193



	bebedouros, redução do cloro livre, retenção de partículas, classe C, grau de filtração 5 micra, composição do corpo de polipropileno, composição refil de polipropileno e carvão, vazão nominal de 80 l/h, pressão de operação 19,6 kpa min, conexão de rosca ½.			SPDC - 16 SSA – 150 SDSP – 10 SSP-08	
43	Fita Adesiva Reparadora Filmes Plásticos Estufa 7,5 cm X 15 m	UND	462587	SUPJ - 20 SPDC – 06 SSA – 12 SSP-10	48
44	Fita teflon, veda rosca 18 mm x 50 m	UND	379963	SUPJ - 10 SPDC – 12 SSA – 100 SEJIN – 475 SMGP – 50 SDSP – 30 SCP – 05 SSP-10	692
45	Graxa de múltiplas aplicações, na cor azul, à base de sabão de lítio e óleos minerais de alta qualidade. Balde 10 kg	UND	271739	SUPJ - 02 SPDC – 02 SSA – 02 SEJIN – 238 SMGP – 10 SCP – 01 SSP-01	256
46	Herbicida ação total Glifosato, Equivalente: Roundup Original	L	379963	SUPJ – 10	10



47	Isca formicida granulada a base de sulfluramida, fornecida em pacotes de 500 g contendo 10 sachês de 50 g cada	KG	388005	SUPJ – 20	20
48	Inseticida de contato e ingestão, grupo químico mala tiona: Organofosforado. Formulação: concentrado emulsionável	L	380113	SUPJ – 02 SPDC – 02	4
49	Jogo chave combinada catraca produzidas em aço cromo vanádio, com 13 peças. Composto Por Chaves: 1/4” - 5/16” - 3/8” - 7/16” - 1/2” - 9/16” - 5/8” - 11/16” - 3/4” - 13/16” - 7/8” - 15/16” - 1”	UND	602117	SUPJ - 03 SPDC – 02 SSA – 06 SEJIN – 119 SMGP – 10 SDSP – 02 SCP – 03 SSP-01	146
50	Kit análise de testes para água da piscicultura, parâmetros de salinidade, PH, oxigênio dissolvido, amônia total tóxica, teste de nitrito, dureza em carbonatos com pipeta e maleta. Capacidade para 100 testes	UND	602698	SUPJ – 01	1
51	Kit Com 3 Soluções Tampão para Calibração de Phmetro. 01 x Solução de pH 4 (250ml) 01 x Solução de pH 7 (250ml) 01 x Solução de pH 10 (250ml)	UND	462006	SUPJ – 03 SSA – 06	9
52	Kit de pontas e brocas 83 Peças, brocas de aço rápido para metal: 2, 3, 4, 5, 6, 8 e 10 mm, brocas de aço rápido para madeira: 2, 3, 4, 5, 6, 8 e 10 mm e brocas de aço rápido para concreto: 2, 3, 4, 5, 6, 8 e 10 mm	UND	486037	SUPJ - 01 SPDC – 02 SSA – 06 SEJIN – 119 SMGP – 20 SDSP – 02 SCP – 03 SSP-01	154
53	Kit Teste de Solo NPK realizar	UND	14095	SUPJ – 03	3



	medições de pH e macronutrientes nitrogênio (N), fósforo (P), e potássio (K). Equipado com todos os reagentes e equipamentos necessários para a realizar de até 10 testes para cada parâmetro. Com todos os materiais requeridos inclusos no teste kit, como cubos de comparação de cor, tubos de ensaio e frascos conta-gotas de reagentes com manual completo.				
54	Lâmina para reposição em serrote podador de galhos altos, dimensão: 12". Material: Aço carbono flexível e de alta durabilidade, linha de corte mais espessa que o dorso; perfil dos dentes para corte nos dois sentidos de movimento; comprimento 320 mm, largura 101 mm e altura de 1 m	UND	602786	SUPJ – 15 SSA – 12	27
55	Limitador de Gramado, material: plástico, altura de 11 cm, cor verde, com borda, fornecido em rolos de 50 m	RL	603670	SUPJ – 33	33
56	Mangueira reforçada flexível para jardim; diâmetro ¾"; produzida em três camadas: Interno e externo de PVC e intermediário de poliéster traçado. Rolo de 50 m	RL	307466	SUPJ - 10 SPDC – 06 SSA – 15 SEJIN – 119 SMGP – 10 SDSP – 10 SCP – 03 SSP-03	176
57	Manta acrílica (perlon) 3 cm x 50 cm x 100 cm	UND	604725	SUPJ – 06 SSA – 03	9



58	Medidor digital de oxigênio dissolvido, PH, condutividade, salinidade, temperatura, com as respectivas sondas e maleta. Indicado para controle da água de lagos de piscicultura	UND	629384	SUPJ – 01	1
59	Microscópio de bolso 120-240x com LED e adaptador para celular e ajuste do foco e selecionável, alimentação a pilha AA. Incluindo: 1 clip adaptador para smartfone, 1 lâmina de amostra para visualização.	UND	478942	SUPJ – 02	2
60	Mola Zig-zag para perfil estufas.	M	243169	SUPJ – 250	250
61	Pá de bico com cabo de madeira e empunhadura de plástico.	UND	483248	SUPJ - 50 SPDC – 06 SEJIN – 119 SDSP – 105 SCP – 01	281
62	Pá quadrada com cabo de madeira e empunhadura de plástico.	UND	249585	SUPJ - 50 SPDC – 06 SEJIN – 119 SDSP – 05 SCP – 02	182
63	Paquímetro Universal Analógico em Aço 150 mm 6 Pol. Resolução 0,05 mm	UND	607633	SUPJ - 03 SPDC – 02 SSA – 03 SCP – 01 SSP-01	10



64	Pazinha de jardinagem estampa estreita com cabo	UND	449366	SUPJ – 100 SSA – 05 SDSP – 05 SCP – 02	112
65	Perfil Alumínio para cobertura de estufa com 6 m, com base dupla reforçada para mola zig-zag. Ideal para fixação de telas e filmes plásticos em coberturas e fechamento de estufas agrícolas, hortas, viveiros e jardins	M	452570	SUPJ – 200 SSA – 12	212
66	PHmetro de bancada com eletrodo e sensor de temperatura Características: Faixa de pH: -2,00 a 20,00 pH, faixa de ORP: ±2000,0mV, faixa de temperatura: -20,0 a 120,00 °C (-4,0 a 248,0 °F), resolução: 0,01 pH, resolução: 0,1 mV, resolução: 0,1 °C (0,1 °F), precisão: ±0,01 pH a 25 °C / 77 °F, precisão: ±1mV, precisão: ±0,4 °C ±0,8 °F, calibração de pH: calibração automática de pH de até 3 pontos, 7 tampões padrão (pH 1,68, 4,01, 6,86, 7,01, 9,18, 10,01, 12,45), compensação de temperatura: Automática, -20,0 a 120,0 °C (-4,0 a 248,0 °F) ou manual (sem sonda de temperatura), eletrodo de pH: MA917B/1 eletrodo de pH de junção dupla de vidro (incluso), eletrodo ORP: (incluso), sonda de temperatura: Sonda de temperatura MA831R (inclusa), fonte de alimentação: 12 VCC - 220VCA (incluso), duração da bateria: Aprox. 8 horas de uso, desligamento automático: selecionável 5, 10, 30, 60 min. ou desligado, ambiente: 0 a 50°C / 32 a 122°F; UR máx. 95%, dimensões: 230 x 160 x 95 mm (9,0 x 6,3 x	UND	430435	SUPJ – 02	2



	3,7"), peso: 0,9 kg / (2,0 lbs)				
67	Placa de identificação branca – 15 centímetros	UND	243650	SUPJ – 1000	1000
68	Porta isca formicida granulada, capacidade para 50 g, com haste de fixação boca em gral e cor vermelha e tampa transparente.	UND	16898	SUPJ – 30	30
69	Pote flexível para produção de mudas, capacidade 5L, plástico reciclável, largura (boca) 21 cm, Altura 19 cm	UND	323415	SUPJ – 5000 SCP – 20	5020
70	Ração para peixes de crescimento e engorda de Tilápia, carpa, Kingui, peixes de lago, 36% de proteínas em grãos finos 2 a 3 mm	KG	298907	SUPJ – 500	500
71	Registro esfera PVC soldável 20 mm	UND	298069	SUPJ – 60 SSA – 50 SEJIN – 238 SMGP – 20 SDSP – 20 SCP – 05 SSP-30	423
72	Registro esfera PVC soldável 40 mm	UND	626953	SUPJ – 30 SSA - 50 SEJIN – 238 SMGP – 20 SDSP – 20 SCP – 05 SSP-15	378



73	Roda PU maciça com rolamento para carrinho de carga. Diâmetro externo 26 cm, diâmetro interno 4", largura 7 cm, eixo 2 cm com capacidade de carga 150 kg.	UND	617831	SUPJ – 08 SPDC – 12 SMGP – 20 SDSP – 30	70
74	Sacho coração em aço, olho de 29 mm de diâmetro, cabo de madeira 60 cm com sistema de encabamento com bucha plástica.	UND	313879	SUPJ – 80 SDSP – 05	85
75	Saco plástico preto para produção de mudas 20 cm x 22 cm x 0,20.	KG	473256	SUPJ – 300 SCP – 20	320
76	Saco plástico transparente 30 cm x 40 cm, espessura 0,5micras, capacidade nominal 3,5 kg. Todas as unidades deverão ser personalizadas com logo e informações em preto e branco, cobrindo apenas um dos lados do saco a serem ao entregues ao fornecedor posteriormente.	KG	230186	SUPJ – 30	30
77	Saquinho preto para produção de mudas 12 cm x 12 cm x 100 micras	KG	460535	SUPJ – 300 SCP – 20	320
78	Seladora manual térmica para plásticos até 30 cm, 8 temperaturas 110v, 400w	UND	410027	SUPJ – 02	2



79	Serrote bimetálico, 20" com fioçã triple e dentes temperados, lâmina de 0,85 mm aço temperado cabo plástico ergonômico soldado em ultrassom.	UND	214223	SUPJ – 03 SSA – 06 SDSP – 01 SCP – 03	13
80	Serrote de poda profissional e cabo extensível 5 m, cabo de alumínio.	UND	602625	SUPJ – 01 SSA – 06 SCP – 01	8
81	Sombrite, tela de sombreamento preta 50%, fabricada em polietileno com proteção anti-UV e antioxidantes que retardam o envelhecimento do produto, em conformidade a norma ABNT 15560-3. Fornecida em rolos de 3 m x 100 m	UND	481613	SUPJ – 09	9
82	Sulfato de amônio (21%N) – fornecido em saco de 50 kg devidamente identificado.	KG	452462	SUPJ – 2600	2600
83	Superfosfato simples (18% de P2O5) – fornecido em saco de 50 kg devidamente identificado.	KG	467633	SUPJ – 800	800
84	Termômetro para controle de temperatura das leiras de compostagem / Solo Haste, de 50 cm, 0° à 120° celcius, analógico.	UND	213162	SUPJ – 02	2



85	Tesoura corta galhos, com cabo telescópico, ajustável 66 cm à 1 m, tecnologia bypass, lâmina ondulada em aço teflonado, diâmetro 24 mm.	UND	613887	SUPJ – 06 SSA – 03 SDSP – 02 SCP – 01	12
86	Tesoura corta tubo PVC até 42 mm	UND	624252	SUPJ – 03 SSA – 03 SEJIN – 12 SDSP – 02 SCP – 01 SPDC – 02	23
87	Tesoura para corte de Grama 12”	UND	239393	SUPJ – 100 SSA – 03 SDSP – 02 SCP – 01	106
88	Tubo PVC 20 mm soldável, 6 m	UND	396867	SUPJ – 08 SSA – 50 SEJIN – 238 SDSP – 10 SCP – 03	309
89	Tubo PVC 40 mm azul soldável, PN 40, 6 m.	UND	326158	SUPJ – 50 SSA – 50 SEJIN – 238 SCP – 03	341
90	Tubo PVC 50 mm azul soldável PN 40, 6 m.	UND	326160	SUPJ – 50 SSA - 50 SEJIN – 238 SCP – 03 SSP-10	351



91	Válvula de retenção fundo de poço em metal de 1.1/2”	UND	603282	SUPJ - 03 SPDC – 04 SEJIN – 238 SSP-10	255
92	Vanga quadrada em aço com cabo de madeira 120 cm	UND	249585	SUPJ – 15 SSA – 02 SEJIN – 119	136

1.2 - O(s) produto(s)/bem(ns) deverá(ão) obedecer à(s) seguinte(s) especificação(ões):

<p><u>ITEM 1 - Abraçadeira de metal, 16 a 27 mm para mangueira.</u> Abraçadeira de metal, 16 a 27 mm para mangueira.</p>
<p><u>ITEM 2 - Ácido giberélico Ga3 – 90% TC, 1000 ppm</u> Ácido giberélico Ga3 – 90% TC, 1000 ppm</p>
<p><u>ITEM 3 - Ácido endobutírico, Aib, 6000 ppm</u> Ácido endobutírico, Aib, 6000 ppm</p>
<p><u>ITEM 4 – Adesivo líquido plástico PVC, incolor, frasco 175 g</u> Adesivo líquido plástico PVC, incolor, frasco 175 g</p>
<p><u>ITEM 5 - Adubo solúvel Fertilizante kristalon 13-40-13, 25 kg.</u> Adubo solúvel Fertilizante kristalon 13-40-13, 25 kg.</p>
<p><u>ITEM 6 - Alicate de poda com lâmina em aço inox, cabo em polipropileno termostático de alta resistência, anatômico e ergonômico com trava de segurança. Dimensões 17 x 6,2 cm</u> Alicate de poda com lâmina em aço inox, cabo em polipropileno termostático de alta resistência, anatômico e ergonômico com trava de segurança. Dimensões 17 x 6,2 cm</p>
<p><u>ITEM 7 - Ancinho reforçado, 16 dentes em aço-carbono renovável, de 145 cm, olho de 29 mm.</u> Ancinho reforçado, 16 dentes em aço-carbono renovável, de 145 cm, olho de 29 mm.</p>
<p><u>ITEM 8 - Aspersor P3, um bico, 360°, diâmetro de irrigação 10 m a 10 mca com Base Rosca ½.</u> Aspersor P3, um bico, 360°, diâmetro de irrigação 10 m a 10 mca com Base Rosca ½.</p>
<p><u>ITEM 9 - Bandeja de polipropileno (plástico rígido preto) 15 células, medida externa: 349 mm x 210 mm, boca: 6,5 mm x 6,5 mm, profundidade: 6,5 mm, espessura: igual ou superior a 70 mm. Equivalente a marca Nutriplan.</u> Bandeja de polipropileno (plástico rígido preto) 15 células, medida externa: 349 mm x 210 mm, boca: 6,5 mm x 6,5 mm, profundidade: 6,5 mm, espessura: igual ou superior a 70 mm.</p>



Equivalente a marca Nutriplan.
<u>ITEM 10 - Bandeja de polipropileno (plástico rígido preto) 24 células, medida externa: 396 mm x 266 mm, boca: 59 mm x 59 mm, profundidade: 56 mm, espessura: igual ou superior a 70 mm. Equivalente a marca Nova Form.</u> Bandeja de polipropileno (plástico rígido preto) 24 células, medida externa: 396 mm x 266 mm, boca: 59 mm x 59 mm, profundidade: 56 mm, espessura: igual ou superior a 70 mm. Equivalente a marca Nova Form.
<u>ITEM 11 – Bateria 150 ah para caminhão</u> Bateria 150 ah para caminhão
<u>ITEM 12 - Bomba submersa 12.000 L para lagos de água doce com controlador de fluxo, potência 85 w, elevação mínima 4,80 m, função antitravamento, função antissecação, voltagem 127 v, entrada e saída 45 mm</u> Bomba submersa 12.000 L para lagos de água doce com controlador de fluxo, potência 85 w, elevação mínima 4,80 m, função antitravamento, função antissecação, voltagem 127 v, entrada e saída 45 mm
<u>ITEM 13 - Cadeado latão 40 mm, corpo em latão maciço e chave em latão, acompanha 02 chaves.</u> Cadeado latão 40 mm, corpo em latão maciço e chave em latão, acompanha 02 chaves.
<u>ITEM 14 - Calcário dolomítico, PRNT superior a 90 %, sacos de 50 Kg</u> Calcário dolomítico, PRNT superior a 90 %, sacos de 50 Kg
<u>ITEM 15 - Carrinho de mão extra reforçado metálico, caçamba de aço chapa 20, 0.09 mm, solda contínua, capacidade para 65 L, braço metálico tubular de 1,5 mm, pneu maciço 3.0/8”</u> Carrinho de mão extra-reforçado metálico, caçamba de aço chapa 20, 0,09 mm, solda contínua, capacidade para 65 L, braço metálico tubular de 1,5 mm, pneu maciço 3.0/8”
<u>ITEM 16 - Cavadeira Articulável com batente em aço temperado e cabo de madeira, 1,4m</u> Cavadeira Articulável com batente em aço temperado e cabo de madeira, 1,4m
<u>ITEM 17 - Cavadeira reta com 1,2m de cabo de ferro maciço com socador</u> Cavadeira reta com 1,2m de cabo de ferro maciço com socador
<u>ITEM 18 - Chave grifo ajustável 24”</u> Chave grifo 24”
<u>ITEM 19 - Chave inglesa 15”</u> Chave inglesa 15”
<u>ITEM 20 - Chibanca com cabo 90 cm. Similar ou equivalente a marca Tramontina</u> Chibanca com cabo 90 cm. Similar ou equivalente a marca Tramontina
<u>ITEM 21 – Cloreto de potássio (60% k20) – fornecido em saco de 50 kg devidamente identificado.</u> Cloreto de potássio (60% k20) – fornecido em saco de 50 kg devidamente identificado.
<u>ITEM 22 - Cloro granulado fornecido em balde de 20kg.</u> Cloro granulado fornecido em balde de 20kg.
<u>ITEM 23 - Conexão curva PVC 90° cola 20 mm</u> Conexão curva PVC 90° cola 20 mm
<u>ITEM 24 - Conexão curva PVC 90° 40 mm soldável</u> Conexão curva PVC 90° 40 mm soldável



<p><u>ITEM 25 - Conexão curva PVC 90° 50 mm soldável</u> Conexão curva PVC 90° 50 mm soldável</p>
<p><u>ITEM 26 - Conexão Luva PVC soldável c/ rosca fêmea 20 mm</u> Conexão Luva PVC soldável c/ rosca fêmea 20 mm</p>
<p><u>ITEM 27 - Conexão Luva PVC soldável 20 mm</u> Conexão Luva PVC soldável 20 mm</p>
<p><u>ITEM 28 - Conexão Tê PVC 40 mm redução para 20 mm soldável</u> Conexão T PVC 40 mm redução para 20 mm soldável</p>
<p><u>ITEM 29 - Conexão Tê PVC 50 mm redução para 40 mm soldável</u> Conexão T PVC 50 mm redução para 40 mm soldável</p>
<p><u>ITEM 30 – Corda de poliéster 10 mm cor branca, fornecida em rolo de 50 m.</u> Corda de poliéster 10 mm cor branca, fornecida em rolo de 50 m.</p>
<p><u>ITEM 31 - Curva PVC 90°, 40 mm, soldável azul para tubulação de irrigação</u> Curva PVC 90°, 40 mm, soldável azul para tubulação de irrigação</p>
<p><u>ITEM 32 – Desengripante lubrificante Multiuso Spray 300 ml</u> Desengripante lubrificante Multiuso Spray 300 ml</p>
<p><u>ITEM 33 - Engate flexível 60 cm ½ Água Fria PVC</u> Engate flexível 60 cm ½ Água Fria PVC</p>
<p><u>ITEM 34 - Enraizador 500ml - P/ favorecer a formação de raízes com nitrogênio 2,08%, fósforo P O sol. água 5%, Potássio K O sol. água 5%, Boro (B) sol. água 0,25%, carbono orgânico (C) sol. água 6,42%, enxofre (S) sol. água 3,43%, extrato de algas marinhas – sol. água 15%, molibdênio (Mo) sol. água 3%, Zinco (Zn) sol. Água 3%.</u> Enraizador 500ml - P/ favorecer a formação de raízes com nitrogênio 2,08%, fósforo P O sol. água 5%, Potássio K O sol. água 5%, Boro (B) sol. água 0,25%, carbono orgânico (C) sol. água 6,42%, enxofre (S) sol. água 3,43%, extrato de algas marinhas – sol. água 15%, molibdênio (Mo) sol. água 3%, Zinco (Zn) sol. Água 3%.</p>
<p><u>ITEM 35 – Enxada estampa estreita em aço carbono, cabo de madeira de 1,3 metro, com aproximadamente 225 mm de altura e 235 mm de largura e olho de 38 mm.</u> Enxada estampa estreita em aço carbono, cabo de madeira de 1,3 metro, com aproximadamente 225 mm de altura e 235 mm de largura e olho de 38 mm.</p>
<p><u>ITEM 36 - Enxadão em aço-carbono, cabo de madeira de 1,3 metro, olho de 38 mm, 101 de largura e 281 mm de altura</u> Enxadão em aço-carbono, cabo de madeira de 1,3 metro, olho de 38 mm, 101 de largura e 281 mm de altura</p>
<p><u>ITEM 37 - Enxofre agrícola 80%, granulado dispersível.</u> Enxofre agrícola 80%, granulado dispersível.</p>
<p><u>ITEM 38 - Escada Multifuncional 4x4 em alumínio, 16 degraus com 2 Plataformas, altura regulável, 4 posições, altura máxima de 4,45 m, capacidade de carga mínima de 110 kg. Dobradiças em aço e ponteiros em polipropileno com base antiderrapante</u> Escada Multifuncional 4x4 em alumínio, 16 degraus com 2 Plataformas, altura regulável, 4 posições, altura máxima de 4,45 m, capacidade de carga mínima de 110 kg. Dobradiças em aço e ponteiros em polipropileno com base antiderrapante</p>
<p><u>ITEM 39 - Fertilizante mineral misto líquido para fertirrigação e hidroponia. Com a seguinte garantia de nutrientes solúveis em água: Nitrogênio total:4,5%(p/p), 56,25 g/l(p/v). Fósforo P2O5:6,5%(p/p), 81,25 g/l(p/v). Potássio k2O: 8%(p/p), 100,0 g/l(p/v).</u></p>



Magnésio: 1,2%(p/p), 15,00 g/l(p/v). Enxofre:4,5%(p/p), 56,20 g/l(p/v). Densidade: 1,25 g/ml. Índice salino: 38%. Condutividade elétrica: 0,15% - 0,9 ms/cm. PH: 3,5.

Fornecido em galões de 20L

Fertilizante mineral misto fluído para fertirrigação e hidroponia. Com a seguinte garantia de nutrientes solúveis em água: Nitrogênio total:4,5%(p/p), 56,25 g/l(p/v). Fósforo P2O5:6,5% (p/p), 81,25 g/l(p/v). Potássio k2O: 8%(p/p), 100,0 g/l(p/v). Magnésio: 1,2%(p/p), 15,00 g/l(p/v). Enxofre:4,5%(p/p), 56,20 g/l(p/v). Densidade: 1,25 g/ml. Índice salino: 38%. Condutividade elétrica: 0,15% - 0,9 ms/cm. PH: 3,5. Fornecido em galões de 20L

ITEM 40 - Fertilizante NPK 04-14-08, fornecido em sacos plásticos de 50 Kg, devidamente identificado com percentual dos componentes.

Fertilizante NPK 04-14-08, fornecido em sacos plásticos de 50 Kg, devidamente identificado com percentual dos componentes.

ITEM 41 - Fertilizante NPK 10-10-10, fornecido em sacos plásticos de 50 Kg devidamente identificado com percentual dos componentes

Fertilizante NPK 10-10-10, fornecido em sacos plásticos de 50 Kg devidamente identificado com percentual dos componentes

ITEM 42 - Filtro POU 5", carvão ativado para bebedouros, redução do cloro livre, retenção de partículas, classe C, grau de filtração 5 micra, composição do corpo de polipropileno, composição refil de polipropileno e carvão, vazão nominal de 80 l/h, pressão de operação 19,6 kpa min, conexão de rosca 1/2.

Filtro POU 5", carvão ativado para bebedouros, redução do cloro livre, retenção de partículas, classe C, grau de filtração 5 micra, composição do corpo de polipropileno, composição refil de polipropileno e carvão, vazão nominal de 80 l/h, pressão de operação 19,6 kpa min, conexão de rosca 1/2

ITEM 43 - Fita Adesiva Reparadora Filmes Plásticos Estufa 7,5 cm X 15 m

Fita Adesiva Reparadora Filmes Plásticos Estufa 7,5 cm X 15 m

ITEM 44 – Fita teflon, veda rosca 18 mmx 50 m

Fita teflon, veda rosca 18 mmx 50 m

ITEM 45 - Graxa de múltiplas aplicações, na cor azul, à base de sabão de lítio e óleos minerais de alta qualidade. Balde 10 kg

Graxa de múltiplas aplicações, na cor azul, à base de sabão de lítio e óleos minerais de alta qualidade. Balde 10 kg

ITEM 46 - Herbicida ação total Glifosato, Equivalente: Roundup Original

Herbicida ação total Glifosato, Equivalente: Roundup Original

ITEM 47 – Isca formicida granulada a base de sulfluramida, fornecida em pacotes de 500 g contendo 10 sachês de 50 g cada

Isca formicida granulada a base de sulfluramida, fornecida em pacotes de 500 g contendo 10 sachês de 50 g cada

ITEM 48 - Inseticida de contato e ingestão, grupo químico mala tiona: Organofosforado. Formulação: concentrado emulsionável

Inseticida de contato e ingestão, grupo químico mala tiona: Organofosforado. Formulação: concentrado emulsionável

ITEM 49 - Jogo chave combinada catraca produzidas em aço cromo vanádio, com 13 peças. Composto Por Chaves: 1/4" - 5/16" - 3/8" - 7/16" - 1/2" - 9/16" - 5/8" - 11/16" - 3/4" - 13/16" - 7/8" - 15/16" - 1"

Jogo chave combinada catraca produzidas em aço cromo vanádio, com 13 peças. Composto



Por Chaves: 1/4" - 5/16" - 3/8" - 7/16" - 1/2" - 9/16" - 5/8" - 11/16" - 3/4" - 13/16" - 7/8" - 15/16" - 1"

ITEM 50 - Kit análise de testes para água da piscicultura, parâmetros de salinidade, PH, oxigênio dissolvido, amônia total tóxica, teste de nitrito, dureza em carbonatos com pipeta e maleta. Capacidade para 100 testes

Kit análise de testes para água da piscicultura, parâmetros de salinidade, PH, oxigênio dissolvido, amônia total tóxica, teste de nitrito, dureza em carbonatos com pipeta e maleta. Capacidade para 100 testes

ITEM 51 - Kit Com 3 Soluções Tampão para Calibração de Phmetro. 01 x Solução de pH 4 (250ml); 01 x Solução de pH 7 (250ml) e 01 x Solução de pH 10 (250ml)

Kit Com 3 Soluções Tampão para Calibração de Phmetro. 01 x Solução de pH 4 (250ml), 01 x Solução de pH 7 (250ml) e 01 x Solução de pH 10 (250ml)

ITEM 52 - Kit de pontas e brocas 83 Peças, brocas de aço rápido para metal: 2, 3, 4, 5, 6, 8 e 10 mm, brocas de aço rápido para madeira: 2, 3, 4, 5, 6, 8 e 10 mm e brocas de aço rápido para concreto: 2, 3, 4, 5, 6, 8 e 10 mm

Kit de pontas e brocas 83 Peças, brocas de aço rápido para metal: 2, 3, 4, 5, 6, 8 e 10 mm, brocas de aço rápido para madeira: 2, 3, 4, 5, 6, 8 e 10 mm e brocas de aço rápido para concreto: 2, 3, 4, 5, 6, 8 e 10 mm

ITEM 53 - Kit Teste de Solo NPK realizar medições de pH e macronutrientes nitrogênio (N), fósforo (P), e potássio (K). Equipado com todos os reagentes e equipamentos necessários para a realizar de até 10 testes para cada parâmetro. Com todos os materiais requeridos inclusos no teste kit, como cubos de comparação de cor, tubos de ensaio e frascos conta-gotas de reagentes com manual completo.

Kit Teste de Solo NPK realizar medições de pH e macronutrientes nitrogênio (N), fósforo (P), e potássio (K). Equipado com todos os reagentes e equipamentos necessários para a realizar de até 10 testes para cada parâmetro. Com todos os materiais requeridos inclusos no teste kit, como cubos de comparação de cor, tubos de ensaio e frascos conta-gotas de reagentes com manual completo.

ITEM 54 – Lâmina para reposição em serrote podador de galhos altos, dimensão: 12". Material: Aço carbono flexível e de alta durabilidade, linha de corte mais espessa que o dorso; perfil dos dentes para corte nos dois sentidos de movimento; comprimento 320 mm, largura 101 mm e altura de 1 m

Lâmina para reposição em serrote podador de galhos altos, dimensão: 12". Material: Aço carbono flexível e de alta durabilidade, linha de corte mais espessa que o dorso; perfil dos dentes para corte nos dois sentidos de movimento; comprimento 320 mm, largura 101 mm e altura de 1 m

ITEM 55 - Limitador de Gramado, material: plástico, altura de 11 cm, cor verde, com borda, fornecido em rolos de 50 m

Limitador de Gramado, material: plástico, altura de 11 cm, cor verde, com borda, fornecido em rolos de 50 m

ITEM 56 - Mangueira reforçada flexível para jardim; diâmetro 3/4"; produzida em três camadas: Interno e externo de PVC e intermediário de poliéster traçado. Rolo de 50 m

Mangueira reforçada flexível para jardim; diâmetro 3/4"; produzida em três camadas: Interno e externo de PVC e intermediário de poliéster traçado. Rolo de 50 m

ITEM 57 – Manta acrílica (Perlon) 3 cm x 50 cm x 100 cm

Manta acrílica (Perlon) 3 cm x 50 cm x 100 cm



<p><u>ITEM 58 - Medidor digital de oxigênio dissolvido, PH, condutividade, salinidade, temperatura, com as respectivas sondas e maleta. Indicado para controle da água de lagos de piscicultura</u></p> <p>Medidor digital de oxigênio dissolvido, PH, condutividade, salinidade, temperatura, com as respectivas sondas e maleta. Indicado para controle da água de lagos de piscicultura</p>
<p><u>ITEM 59 - Microscópio de bolso 120-240x com LED e adaptador para celular e ajuste do foco e selecionável, alimentação pilha AA. Incluindo: 1 clip adaptador para smartfone, 1 lâmina de amostra para visualização.</u></p> <p>Microscópio de bolso 120-240x com LED e adaptador para celular e ajuste do foco e selecionável, alimentação pilha AA. Incluindo: 1 clip adaptador para smartfone, 1 lâmina de amostra para visualização.</p>
<p><u>ITEM 60 - Mola Zig-zag para perfil estufas</u></p> <p>Mola Zig-zag para perfil estufas</p>
<p><u>ITEM 61 - Pá de bico com cabo de madeira e empunhadura de plástico.</u></p> <p>Pá de bico com cabo de madeira e empunhadura de plástico.</p>
<p><u>ITEM 62 - Pá quadrada com cabo de madeira e empunhadura de plástico.</u></p> <p>Pá quadrada com cabo de madeira e empunhadura de plástico.</p>
<p><u>ITEM 63 - Paquímetro Universal Analógico em Aço 150 mm 6 Pol. Resolução 0,05 mm</u></p> <p>Paquímetro Universal Analógico em Aço 150 mm 6 Pol. Resolução 0,05 mm</p>
<p><u>ITEM 64 - Pazinha de jardinagem estampa estreita com cabo</u></p> <p>Pazinha de jardinagem estampa estreita com cabo</p>
<p><u>ITEM 65 - Perfil Alumínio para cobertura de estufa com 6 m, com base dupla reforçada para mola zig-zag. Ideal para fixação de telas e filmes plásticos em coberturas e fechamento de estufas agrícolas, hortas, viveiros e jardins</u></p> <p>Perfil Alumínio para cobertura de estufa com 6 m, com base dupla reforçada para mola zig-zag. Ideal para fixação de telas e filmes plásticos em coberturas e fechamento de estufas agrícolas, hortas, viveiros e jardins</p>
<p><u>ITEM 66 - PHmetro de bancada com eletrodo e sensor de temperatura</u></p> <p><u>Características: Faixa de pH: -2,00 a 20,00 pH, faixa de ORP: ±2000,0mV, faixa de temperatura: -20,0 a 120,00 °C (-4,0 a 248,0 °F), resolução: 0,01 pH, resolução: 0,1 mV, resolução: 0,1 °C (0,1 °F), precisão: ±0,01 pH a 25 °C / 77 °F, precisão: ±1mV, precisão: ±0,4 °C ±0,8 °F, calibração de pH: calibração automática de pH de até 3 pontos, 7 tampões padrão (pH 1,68, 4,01, 6,86, 7,01, 9,18, 10,01, 12,45), compensação de temperatura: Automática, -20,0 a 120,0 °C (-4,0 a 248,0 °F) ou manual (sem sonda de temperatura), eletrodo de pH: MA917B/1 eletrodo de pH de junção dupla de vidro (incluso), eletrodo ORP: (incluso), sonda de temperatura: Sonda de temperatura MA831R (inclusa), fonte de alimentação: 12 VCC - 220VCA (incluso), duração da bateria: Aprox. 8 horas de uso, desligamento automático: selecionável 5, 10, 30, 60 min. ou desligado, ambiente: 0 a 50°C / 32 a 122°F; UR máx. 95%, dimensões: 230 x 160 x 95 mm (9,0 x 6,3 x 3,7"). peso: 0,9 kg / (2,0 lbs)</u></p> <p>PHmetro de bancada com eletrodo e sensor de temperatura</p> <p>Características: Faixa de pH: -2,00 a 20,00 pH, faixa de ORP: ±2000,0mV, faixa de temperatura: -20,0 a 120,00 °C (-4,0 a 248,0 °F), resolução: 0,01 pH, resolução: 0,1 mV, resolução: 0,1 °C (0,1 °F), precisão: ±0,01 pH a 25 °C / 77 °F, precisão: ±1mV, precisão: ±0,4 °C ±0,8 °F, calibração de pH: calibração automática de pH de até 3 pontos, 7 tampões padrão (pH 1,68, 4,01, 6,86, 7,01, 9,18, 10,01, 12,45), compensação de temperatura:</p>



Automática, -20,0 a 120,0 °C (-4,0 a 248,0 °F) ou manual (sem sonda de temperatura), eletrodo de pH: MA917B/1 eletrodo de pH de junção dupla de vidro (incluso), eletrodo ORP: (incluso), sonda de temperatura: Sonda de temperatura MA831R (inclusa), fonte de alimentação: 12 VCC - 220VCA (incluso), duração da bateria: Aprox. 8 horas de uso, desligamento automático: selecionável 5, 10, 30, 60 min. ou desligado, ambiente: 0 a 50°C / 32 a 122°F; UR máx. 95%, dimensões: 230 x 160 x 95 mm (9,0 x 6,3 x 3,7"), peso: 0,9 kg / (2,0 lbs)

ITEM 67 - Placa de identificação branca – 15 centímetros

Placa de identificação branca – 15 centímetros

ITEM 68 - Porta isca formicida granulada, capacidade para 50 g, com haste de fixação boca em gral e cor vermelha e tampa transparente.

Porta isca formicida granulada, capacidade para 50 g, com haste de fixação boca em gral e cor vermelha e tampa transparente.

ITEM 69 - Pote flexível para produção de mudas, capacidade 5L, plástico reciclável, largura (boca) 21 cm, Altura 19 cm

Pote flexível para produção de mudas, capacidade 5L, plástico reciclável, largura (boca) 21 cm, Altura 19 cm

ITEM 70 - Ração para peixes de crescimento e engorda de Tilápia, carpa, Kingui, peixes de lago, 36% de proteínas em grãos finos 2 a 3 mm

Ração para peixes de crescimento e engorda de Tilápia, carpa, Kingui, peixes de lago, 36% de proteínas em grãos finos 2 a 3 mm

ITEM 71 - Registro esfera PVC soldável 20 mm

Registro esfera PVC soldável 20 mm

ITEM 72 - Registro esfera PVC soldável 40 mm

Registro esfera PVC soldável 40 mm

ITEM 73 - Roda PU maciça com rolamento para carrinho de carga. Diâmetro externo 26 cm, diâmetro interno 4", largura 7 cm, eixo 2 cm com capacidade de carga 150 kg

Roda PU maciça com rolamento para carrinho de carga. Diâmetro externo 26 cm, diâmetro interno 4", largura 7 cm, eixo 2 cm com capacidade de carga 150 kg

ITEM 74 - Sacho coração em aço, olho de 29 mm de diâmetro, cabo de madeira 60 cm com sistema de encabamento com bucha plástica

Sacho coração em aço, olho de 29 mm de diâmetro, cabo de madeira 60 cm com sistema de encabamento com bucha plástica

ITEM 75 - Saco plástico preto para produção de mudas 20 cm x 22 cm x 0,20.

Saco plástico preto para produção de mudas 20 cm x 22 cm x 0,20.

ITEM 76 - Saco plástico transparente 30 cm x 40 cm, espessura 0,5micras, capacidade nominal 3,5 kg. Todas as unidades deverão ser personalizadas com logo e informações em preto e branco, cobrindo apenas um dos lados do saco a serem ao entregues ao fornecedor posteriormente.

Saco plástico transparente 30 cm x 40 cm, espessura 0,5micras, capacidade nominal 3,5 kg. Todas as unidades deverão ser personalizadas com logo e informações em preto e branco, cobrindo apenas um dos lados do saco a serem ao entregues ao fornecedor posteriormente.

ITEM 77 - Saquinho preto pra produção de mudas 12 cm x 12 cm x 100 micras

Saquinho preto pra produção de mudas 12 cm x 12 cm x 100 micras

ITEM 78 - Seladora manual térmica para plásticos até 30 cm, 8 temperaturas 110v, 400w



Seladora manual térmica para plásticos até 30 cm, 8 temperaturas 110v, 400w
<u>ITEM 79 - Serrote bimetal, 20" com fiação tripla e dentes temperados, lâmina de 0,85 mm aço temperado cabo plástico ergonômico soldado em ultrassom.</u> Serrote bimetal, 20" com fiação tripla e dentes temperados, lâmina de 0,85 mm aço temperado cabo plástico ergonômico soldado em ultrassom.
<u>ITEM 80 - Serrote de poda profissional e cabo extensível 5 m, cabo de alumínio.</u> Serrote de poda profissional e cabo extensível 5 m, cabo de alumínio.
<u>ITEM 81 - Sombrite, tela de sombreamento preta 50%, fabricada em polietileno com proteção anti-UV e antioxidantes que retardam o envelhecimento do produto, em conformidade a norma ABNT 15560-3. Fornecida em rolos de 3 m x 100 m</u> Sombrite, tela de sombreamento preta 50%, fabricada em polietileno com proteção anti-UV e antioxidantes que retardam o envelhecimento do produto, em conformidade a norma ABNT 15560-3. Fornecida em rolos de 3 m x 100 m
<u>ITEM 82 - Sulfato de amônio (21%N) – fornecido em saco de 50 kg devidamente identificado.</u> Sulfato de amônio (21%N) – fornecido em saco de 50 kg devidamente identificado.
<u>ITEM 83 - Superfosfato simples (18% de P2O5) – fornecido em sado de 50 kg devidamente identificado</u> Superfosfato simples (18% de P2O5) – fornecido em sado de 50 kg devidamente identificado
<u>ITEM 84 - Termômetro para controle de temperatura das leiras de compostagem / Solo Haste, de 50 cm, 0° à 120° celcius, analógico.</u> Termômetro para controle de temperatura das leiras de compostagem / Solo Haste, de 50 cm, 0° à 120° celcius, analógico.
<u>ITEM 85 - Tesoura corta galhos, com cabo telescópio, ajustável 66 cm à 1 m, tecnologia bypass, lâmina ondulada em aço teflonado, diâmetro 24 mm</u> Tesoura corta galhos, com cabo telescópio, ajustável 66 cm à 1 m, tecnologia bypass, lâmina ondulada em aço teflonado, diâmetro 24 mm
<u>ITEM 86 - Tesoura corta tubo PVC até 42 mm</u> Tesoura corta tubo PVC até 42 mm
<u>ITEM 87 - Tesoura para corte de Grama 12"</u> Tesoura para corte de Grama 12"
<u>ITEM 88 - Tubo PVC 20 mm soldável, 6 m</u> Tubo PVC 20 mm soldável, 6 m
<u>ITEM 89 - Tubo PVC 40 mm azul soldável, PN 40, 6 m.</u> Tubo PVC 40 mm azul soldável, PN 40, 6 m.
<u>ITEM 90 - Tubo PVC 50 mm azul soldável PN 40, 6 m.</u> Tubo PVC 50 mm azul soldável PN 40, 6 m.
<u>ITEM 91 - Válvula de retenção fundo de poço em metal de 1.1/2"</u> Válvula de retenção fundo de poço em metal de 1.1/2"
<u>ITEM 92 – Vanga quadrada em aço com cabo de madeira 120 cm</u> Vanga em aço com cabo de madeira 120 cm

1.3 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no CATMAT/CATSER e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.



2- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será dado o critério de **MENOR VALOR POR ITEM.**

2.2 – Dispostos da Licitação

2.2.1- Modo de disputa: **ABERTO**

2.2.2- Cota para ME e EPP : **NÃO**

2.2.3 – Permissão para Adesão: **SIM**

2.2.4- Será previsto minuta de contrato? **SIM**

2.2.4.1-Haverá garantia ? **Sim, de acordo com a Lei nº 14133/21**

2.2.4.2- Qual percentual? **5% do valor inicial**

2.2.4.3- Qual o início da vigência do contrato? **A partir da assinatura do contrato.**

2.2.5- Orçamento: **SIGILOSO**

2.2.6- Solicitação de amostra? **NÃO**

3 – DA JUSTIFICATIVA E RESULTADOS ESPERADOS

3.1 - O presente Termo de Referência tem por objetivo nortear a contratação de Materiais de Jardinagem e Ferramentas, ao atendimento das Unidades Administrativas Diretas e Indiretas, deste município, visando uma economicidade de escala, bem como efetuar a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública. É importante salientar a necessidade de dar cumprimento a legislação vigente – Lei Nacional de Licitação – 14.133/21 e demais alterações;

3.2 - Considerando que este processo se trata de uma aquisição unificada envolvendo múltiplos órgãos participantes, informamos que as justificativas individuais para a participação e a necessidade dos itens/serviços solicitados foram devidamente elaboradas por cada órgão envolvido e encontram-se devidamente anexadas aos autos do processo.



3.3 - A quantidade descrita no item 1.2 é estimada, podendo ser utilizada em sua totalidade ou não.

3.4 – Este termo tem a finalidade de nortear a contratação de serviços primando pela observância dos preços praticados no mercado, conforme dispõe a Lei Nacional de Licitação em seus respectivos artigos. Vale atentar que, as quantidades ofertadas através do Termo de Referência retromencionado, tem por origem os levantamentos realizados nas secretarias requisitantes e de forma a contemplar os exercícios de 2025/2026.

4 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a(s) licitante(s) vencedora(s), correrão por conta da dotação orçamentária, sob as rubricas:

1. SUPJ - Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins

Ficha: 20260384 Dotação: 20.2025.15.452.0220.2069.339030.17040004

2. SPDC – Secretaria de Proteção e Defesa Civil

Ficha: 20260394 (Material de consumo)

Dotação: 20.2026.04.122.0204.2002.339030.15000000

Ficha: 20260397 (Material Permanente)

Dotação: 20.2026.04.122.0204.2002.449052.150000000

3. SSA – Secretaria de Saúde

Ficha: 20260861 Dotação: 27.2701.10.302.0183.1207.339030.16210000

Ficha: 20260836 Dotação: 27.2701.10.302.0181.2152.339030.16320000

Ficha: 20260806 Dotação: 27.2701.10.301.0204.2209.339030.16000000

Ficha: 20260872 Dotação: 27.2701.10.301.0204.2209.339030.16000000

Ficha: 20260892 Dotação: 27.2701.10.305.0180.2219.339030.16000000

Ficha: 20260849 Dotação: 27.2701.10.302.0181.2233.339030.16000000



4. SEJIN – Secretaria de Educação, Juventude e Inovação

Dotação: 38.3801.12.361.0214.2356.339030.15xxxxxx

Dotação: 38.3801.12.365.0214.2356.339030.15xxxxxx

Dotação: 38.3801.12.366.0214.2356.339030.15xxxxxx

Dotação: 38.3801.12.367.0214.2356.339030.15xxxxxx

Dotação: 38.3801.12.361.0214.2356.449052.15xxxxxx

Dotação: 38.3801.12.365.0214.2356.449052.15xxxxxx

Dotação: 38.3801.12.366.0214.2356.449052.15xxxxxx

Dotação: 38.3801.12.367.0214.2356.449052.15xxxxxx

5. SMGP – Secretaria de Modernização e Gestão Pessoal

Ficha: 20260138

Dotação: 20.2005.04.122.0204.2284.339030

6. SDSP – Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

Material de Consumo:

CRAS: 26.2601.08.244.0134.2247.339030.16600000 (pp. 1, 13)

CREAS: 26.2601.08.244.0138.2408.339030.16600000 (pp. 1, 13)

CASA ABRIGO: 26.2601.08.243.0136.2705.339030.16600000 (pp. 1, 13)

CAPR: 26.2601.08.244.0136.2706.339030.16600000 (pp. 1, 13)

CEMITÉRIOS: 20.2017.04.122.0204.2002.339030.15000000 (pp. 1, 13)

Material Permanente:

CRAS: 26.2601.08.244.0134.2247.449052.16600000 (pp. 1, 13)

CREAS: 26.2601.08.244.0138.2408.449052.16610000 (pp. 1, 13)

CASA ABRIGO: 26.2601.08.243.0136.2705.449052.16610000 (pp. 1, 13)

CAPR: 26.2601.08.244.0136.2706.449052.16610000 (pp. 1, 13)



7. SCP – Secretaria de Cultura e Patrimônio

Ficha: 20260861

Dotação: 27.2701.10.302.0183.1207.339030.16210000

8. SSP- Secretaria de Segurança Pública

Ficha:20260285

Ficha:20261042

Dotação Orçamentária: 20.2021.04.122.0204.2002.339030

Dotação Orçamentária: 35.3501.04.122.0204.2763.339030

5– DOS PRAZOS E VIGÊNCIA DA ATA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

5.2 – A entrega será parcelada. O prazo de entrega dos materiais, será de 15 (**QUINZE**) dias corridos, contados do recebimento da **Ordem de Fornecimento e/ou Empenho** a ser emitida pela **Secretaria solicitante**.

5.3 – O prazo de validade será de **60 (sessenta) dias**, contados da data de entrega da proposta.

5.4 – O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na **Secretaria solicitante**, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

5.5 – A Administração reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento, se o(s) produto(s)/bem(ns) estiverem em desacordo com as especificações constantes do Edital de Pregão.

5.6 - Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

5.6.1 – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.



5.6.2 – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do item 5.1.

5.7.3 – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

5.7.4 - A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

6.1.1 – A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

6.1.2 – A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade, da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do certame licitatório, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

6.1.3 – O beneficiário do registro de preços, após a convocação formal por parte do órgão gerenciador do sistema, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.

6.1.4 – As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item 6.1.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

6.1.5 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 6.1.2 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.1.6 – Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.



6.1.7 – Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

6.2 – A CONTRATANTE formalizará seu pedido de fornecimento por meio de contrato ou instrumento equivalente.

6.3 – A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas

beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

6.4 – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência e da própria Ata de Registro de Preços.

6.5 – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

6.6 – O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado dos preços registrados.

6.7 – Os preços registrados serão considerados compatíveis com os de mercado se forem iguais ou inferiores à média daqueles apurada em pesquisa.

6.8 – Sendo o preço registrado na Ata de Registro de Preços superior à média de preços do mercado, o Órgão Gerenciador solicitará, mediante correspondência, novas propostas de preço às empresas beneficiárias do registro.

6.9 – Caso os novos preços propostos permaneçam superiores à média dos preços de mercado apurada em pesquisa, o fato será registrado nos autos do processo, promovendo-se a contratação da aquisição por meio de nova licitação, assegurada às empresas beneficiárias do registro a preferência na contratação quando o menor preço/maior desconto obtido no certame for igual ao registrado.

6.10 – Caso os preços registrados e os obtidos em nova licitação permaneçam superiores à média de preços de mercado apurada em pesquisa, poderá ser feita a contratação direta, com dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso III, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7- ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO



7.1 – Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

7.2 – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

7.2.1 – Observado o disposto no item 7.2, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar os fornecedores de serviço registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- c) convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

7.2.2 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;
- b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

7.2.3 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3 – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) pelo decurso do prazo de vigência;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;



- c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

7.4 – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

7.4.1 – Por iniciativa da Administração:

- a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;
- d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

7.4.2 – Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

7.4.3 – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.4.3.1 – O prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7.5 – Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o disposto nos itens **DE JULGAMENTO DA PROPOSTA no Edital.**

8 – DA GARANTIA DO MATERIAL



8.1 Os produtos adquiridos deverão possuir garantia integral, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para produtos duráveis, estabelecidos no art. 26 do CDC – Código de Defesa do Consumidor, que regulamenta a Lei nº 8.078/1990, além da garantia oferecida pelo fabricante, a contar da data de entrega, contra qualquer defeito de fabricação que o produto venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, vício de qualidade etc., mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Secretária Solicitante.

8.2. Não serão aceitas garantia de terceiros.

8.3. Tratando-se de vício oculto, o prazo de garantia dos bens, iniciar-se-á no momento em que ficar evidenciado o defeito, nos termos do §3º, do artigo 26 da Lei nº 8.078/1990.

8.4. A garantia inclui a substituição do material defeituoso no prazo máximo **de 30 (TRINTA) dias corridos** – a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Secretária Solicitante, podendo ser prorrogado mediante solicitação por escrito, devidamente justificada, com antecedência mínima de **24 (VINTE E QUATRO)** horas.

8.5. Todos os itens adquiridos deverão apresentar comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo INMETRO, a fim de garantir a qualidade e segurança do produto.

8.6. O prazo será do fabricante, não podendo ser inferior ao da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 do Código de defesa do Consumidor;

9 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 - Baixa complexidade do objeto, sendo de bens comuns, na ampliação da competitividade e no cumprimento dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade;

9.2 - Objeto Comum/Padronizado: Quando se trata de aquisição de bens comuns ou prestação de serviços simples, sem necessidade de alta especialização ou tecnologia complexa;

9.3 - Princípio da Competitividade: Exigir atestados genéricos ou rigorosos demais pode restringir indevidamente o universo de licitantes, violando o caráter competitivo da licitação;

9.4 - Razoabilidade: Risco baixo. A exigência de comprovação técnica deve ser proporcional ao risco da contratação. Se o risco de falha operacional é baixo, a exigência técnica torna-se desnecessária.

9.5 - Art. 67: Restringe a documentação técnica a atestados que demonstrem capacidade na execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

10 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA



10.1. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos: Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar: Os índices abaixo poderão ser exigidos cumulativamente ou não, devendo a Administração justificar a opção adotada. O percentual dos índices deverá ser fixado de acordo com o segmento de mercado de que trata o objeto da licitação.

a) Índice de Liquidez Geral: igual ou maior que 1. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} > \text{OU} = 1$$

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

b) Índice de Liquidez Corrente: igual ou maior que 1. Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} > \text{OU} = 1$$

PASSIVO CIRCULANTE

c) Índice de Endividamento: menor ou igual a 1. Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}} = \text{OU} < 1$$

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

10.2. A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

10.3. Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

10.4. Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;



10.5. Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

10.6. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

10.7. Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar-se-ão ao último exercício.

10.8. A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10%, nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

11 - DO LOCAL DE ENTREGA

11.1 – Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens lacradas, com a identificação dos produtos, fazendo constar sua descrição e incluindo marca, fabricante, data de fabricação, validade e outras especificações, de acordo com suas características.

11.2 – O(s) bem(ns) entregue(s) deverá(ão) ser novo(s), sem uso anterior, e estar estritamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e a descrição da solução como um todo, detalhada nos Estudos Técnicos Preliminares que foram realizados.

11.3 – O objeto solicitado deverá ser entregue em diversos pontos dentro do município de Angra dos Reis/RJ, com a devida ciência do responsável da Secretaria(s) solicitante(s), no período compreendido entre 9h e 16h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais, ressaltando que os CUSTOS DE TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA NO LOCAL, serão por conta da CONTRATADA.

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 – Os produtos serão recebidos:

a) A partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da Proposta.



12.2 – Efetuada a entrega, o objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do art. 140, da Lei Federal nº 14.133/21, conforme a seguir:

I - **provisoriamente**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais e as especificações contidas neste Termo de Referência;

II - **definitivamente**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais e as especificações contidas neste Termo de Referência;

12.3 – O recebimento provisório ou definitivo pelo Município não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por este Termo.

12.4 – A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

13 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

As partes devem cumprir as cláusulas avançadas neste termo, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.1- DA CONTRATADA

13.1.1 - Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

13.1.2 - Fornecer os materiais de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Termo.

13.1.3 - Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de carregadores para a descarga dos materiais no local de entrega.

13.1.4 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.

13.1.5 – Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições e no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta, Termo de Referência e do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;



13.1.6 - Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos materiais, respondendo por si e por seus sucessores.

13.1.7 - Responsabilizar-se por quaisquer materiais entregues, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações deste Termo e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante.

13.1.8 - Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.9 - Efetuar a entrega dos materiais, na data prevista, em perfeitas condições, no local indicado pelo CONTRATANTE.

13.1.10 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transportes resultantes da execução do contrato.

13.1.11 - Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora dos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente;

13.1.12 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.13 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.14 - Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

13.1.15 - Prover todos os meios necessários a garantir a plena operacionalidade da entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

13.1.16 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

13.1.17 – A exigência referente ao prazo descrito na ordem das compras se justifica devido ao fato do objeto possuir finalidade em que a demora na entrega poderá prejudicar o andamento das atividades do projeto solicitante.

13.2 – DO CONTRATANTE



13.2.1 - Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA;

13.2.2 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo;

13.2.3 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Edital;

13.2.4 - Expedir a Ordem de Fornecimento por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA;

13.2.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações;

13.2.6 - Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a substituição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

14 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

14.1- Quando não for possível verificar a regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, apresentar ao setor fiscalizador, acompanhado de a Nota Fiscal, os seguintes documentos:

- a. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b. Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c. Certidões de regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da contratada;
- d. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.2 Os materiais objeto desta contratação deverão atender aos padrões de qualidade exigidos pelos órgãos competentes, às disposições legais pertinentes e às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela Contratada.

14.3 O prazo de garantia será aquele previsto na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), devendo assegurar a manutenção dos equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Contratante;

14.4 Os materiais deverão ser fornecidos em conformidade com os quantitativos e especificações constantes na Seção de Descrição do Objeto e na Tabela de Itens, não sendo



admitida a entrega de produtos divergentes quanto a características técnicas, composição, marca, validade ou embalagem;

14.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, devendo o fornecimento ser realizado diretamente pela empresa vencedora.

14.6 Os produtos químicos (como Ácido giberélico, Ácido endobutírico, Cloreto de potássio) deverão atender às normas e regulamentações vigentes da ANVISA, ABNT e demais órgãos reguladores responsáveis pela segurança e uso de substâncias químicas;

14.7 Todos os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais, lacradas, devidamente identificadas com informações relativas à composição, lote, validade, fabricante e instruções de uso;

14.8 O fornecimento deverá observar rigorosamente as recomendações técnicas relativas à manipulação, armazenamento e transporte seguro de produtos químicos, conforme normas da ABNT aplicáveis;

14.9 Na estimativa de preços deverão ser considerados todos os custos de transporte, tributos, seguros, embalagens e demais encargos incidentes sobre o fornecimento dos materiais;

14.10 Os materiais deverão ser entregues com validade adequada, garantindo sua eficiência e segurança no uso, sendo vedada a entrega de produtos com prazo de validade inferior a 12 (doze) meses, salvo quando a legislação específica ou especificação técnica determinar prazo diverso;

14.11 A Contratada deverá oferecer garantia integral quanto à qualidade, integridade e conformidade dos materiais entregues, responsabilizando-se pela substituição imediata de itens que apresentem defeitos, danos, irregularidades ou divergências em relação às especificações técnicas.

15 - DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1 - O acompanhamento, o gerenciamento físico e financeiro e a fiscalização da execução do termo de credenciamento consistem na verificação da perfeita conformidade em todas as fases até o recebimento total do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados por meio de Portaria ou ato equivalente da autoridade superior, na forma do art. 117 da Lei Federal nº 14.133 /21.

15.2 - Os gestores do termo de credenciamento serão definidos no momento oportuno.

15.3 - A fiscalização da execução do objeto deverá ser exercida, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/21, neste Termo de Referência, rejeitando, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) prestado(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações deste Termo de Referência;



15.4 - As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços, cabendo ao gestor e fiscais, observadas suas atribuições, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/21

15.5 - O gestor/fiscal notificará a Contratada, formal e tempestivamente, via e-mail, sobre a(s) irregularidade(s) observada(s) na execução do objeto, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada, a qual deverá providenciar a devida correção, às suas custas e sem prejuízo da aplicação de penalidades, de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

15.6 - As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser registradas e encaminhadas ao gestor do termo de credenciamento que as enviará ao superior em tempo hábil para a adoção de medidas saneadoras.

15.7 - Reserva-se à CONTRATANTE o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, não permitindo que sejam executados em desacordo com as especificações e condições preestabelecidas neste Termo de Referência.

16 - DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança no Órgão solicitante, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA.

16.2 – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) setor competente do órgão ou entidade contratante.

16.3 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o(a) órgão ou entidade licitante esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

16.4 - No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

16.5 - O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

16.6 Considera-se período de adimplemento o prazo de 30(trinta) dias da entrega do material.



16.7 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Município cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a emissão do empenho.

16.8 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificados pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

16.9 A Administração reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento, se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes do Edital de Pregão e deste Termo.

16.10 A(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) – (produto/ serviço) deverá(ão) ser emitida(s) pela CONTRATADA, para pagamento do objeto desta licitação (que está sujeito à tributação ISSQN/ ICMS), devendo, para isso, as empresas que não tenham sede no Município de Angra dos Reis providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, o “Cadastro Mobiliário de Contribuintes” - CMC, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Angra dos Reis/RJ, telefone (24) 3365-4259, disponibilizado no endereço eletrônico: <https://www.spe.angra.rj.gov.br/nfse/senhaweb/login.aspx> de acordo com o disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 7.725 de 04 de janeiro de 2011 e Art. 5º, do Decreto Municipal nº 8.162 de 15 de dezembro de 2011.

16.11 A nota Fiscal Eletrônica Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pela Órgão solicitante, na pessoa do servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

16.12 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetário.

16.13 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

17 - CONTRATAÇÃO

17.1 – Integram o instrumento substitutivo do termo de contrato, independentemente de transcrição, as prerrogativas constantes no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.



17.2 – O fornecimento dos bens que tiverem seus preços registrados na Ata de Registro de Preços será solicitado pelo CONTRATANTE mediante convocação da ADJUDICATÁRIA, por meio de publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis ou de comunicação formal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente.

17.2.1 – Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

17.3 – A ADJUDICATÁRIA deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido do respectivo instrumento de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

17.3.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo(a) órgão solicitante.

17.3.2 – Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4 – Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

17.4.1 – Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado fornecer bens com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a. Advertência;

(b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;



(c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

(d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

(e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3 – A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

18.3.1 – 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

18.3.2 – 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

18.3.3 – 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

18.3.4 – 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

18.3.5 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.4 – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

18.5 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

18.6 – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 18.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

18.7 – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.



18.8 – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

18.9 – A aplicação das sanções previstas no item 18.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.10 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do fornecimento, os interessados:

I) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Angra dos Reis, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial;

II) suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração, nos termos do § 2º, do inciso V, artigo 156, , da Lei Federal nº 14.133/2021;

III) declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 104, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

IV) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente;

V) que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei nº 14.133/2021;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS



Secretaria de
**GESTÃO DE
SUPRIMENTOS**

VI) constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal nº 12.690/2012, art. 5º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa nº 02/008 do MPOG, art. 4º, incisos I, II).



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão de Suprimentos
Processo nº SEI-2025-17000604

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DECLARAMOS inteira submissão ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90.031/2026 e seu respectivo Termo de Referência, correspondente a licitação a qual está vinculada. Que nos preços abaixo ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste pregão, abrangendo todos os custos com materiais e serviços necessários a entrega do(s) item(s) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes. Nos termos do ITEM 9 DO EDITAL - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL () SIM () NÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.031/2026						
Data de abertura:						
Nome da empresa:						
CNPJ:						
Endereço:						
CEP:						
Telefone: (DDD)						
E-mail:						
Dados Bancários:						
Nome do Representante legal da empresa: (que irá assinar o contrato e ou instrumento equivalente)						
CPF: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato e ou instrumento equivalente)						
RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato e ou instrumento equivalente)						
Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)						
Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o contrato possui certificação digital ICP Brasil? () Sim () Não						
ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					R\$	R\$
					R\$	R\$

Instruções de preenchimento: A licitante deverá informar os preços por item, total do item e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.

Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos.



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão de Suprimentos
Processo nº SEI-2025-17000604

ANEXO III
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.031/2026

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de 2026, na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, por meio da **SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS**, nos termos das normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, da **Lei Complementar Federal nº 123/2006** (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), da **Lei Complementar Federal nº 101/2000** (Lei de Responsabilidade Fiscal), do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.031/2026, realizado por meio do processo administrativo nº SEI-2025-17000604, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário _____, inscrito no CNPJ nº _____, Tel.: (____) _____ / (____) _____ e e-mail: _____, localizado na _____, nº ____ – Bairro: _____, Cidade: _____, Estado: _____, CEP: _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedido(a) pelo(a) _____ e CPF nº _____, conforme quadro abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **registro de preços para AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MATERIAIS DE JARDINAGEM E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Angra dos Reis que se interessarem, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.031/2026 e/ou no Termo de Referência.

ITEM	QTD. ESTIMADA	QTD. TOTAL	UNID.	CATMAT	MARCA	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	SUPJ – 50 SPDC – 30 SSA – 06 SEJIN – 475 SDSP – 50 SCP – 4 SSP- 30	645	UND	608884		Abraçadeira de metal, 16 a 27 mm para mangueira.		
02	SUPJ – 03	3	L	441060		Ácido giberélico Ga3 – 90% TC, 1000 ppm		
03	SUPJ – 3	3	KG	352901		Ácido endobutirico, Aib, 6000 ppm		
04	SUPJ – 20 SPDC – 02 SSA – 50 SEJIN – 475 SDSP – 20 SCP – 10	577	UND	238337		Adesivo líquido plástico PVC, incolor, frasco 175 g		
05	SUPJ – 300	300	KG	436949		Adubo solúvel Fertilizante kristalon 13-40-13, 25 kg.		
06	SUPJ – 100 SDSP – 10	110	UND	483878		Alicate de poda com lâmina em aço inox, cabo em polipropileno		



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão de Suprimentos
Processo nº SEI-2025-17000604

						termostático de alta resistência, anatômico e ergonômico com trava de segurança. Dimensões 17 x 6,2 cm.		
07	SUPJ – 50 SDSP – 10 SCP – 04	64	UND	213884		Acinho reforçado, 16 dentes em aço-carbono renovável, de 145 cm, olho de 29 mm.		
08	SUPJ – 50	50	UND	358049		Aspersor P3, um bico, 360°, diâmetro de irrigação 10 m a 10 mca com Base Rosca ½.		
09	SUPJ – 20000	20000	UND	390696		Bandeja de polipropileno (plástico rígido preto) 15 células, medida externa: 349 mm x 210 mm, boca: 6,5 mm x 6,5 mm, profundidade: 6,5 mm, espessura igual ou superior a 70 mm. Equivalente a marca Nutriplan.		
10	SUPJ – 25000	25000	UND	390697		Bandeja de polipropileno (plástico rígido preto) 24 células, medida externa: 396 mm x 266 mm, boca: 59 mm x 59 mm, profundidade: 56 mm, espessura igual ou superior a 70 mm. Equivalente a marca Nova Form.		
11	SUPJ – 01	1	UND	390053		Bateria 150 ah para caminhão		
12	SUPJ – 04 SPDC – 20	24	UND	613851		Bomba submersa 12.000 L para lagos de água doce com controlador de fluxo, potência 85 w, elevação mínima 4,80 m, função antitravamento, função antissecação, voltagem 127 v, entrada e saída 45 mm.		
13	SUPJ – 50 SPDC – 20 SSA – 20 SEJIN – 119 SMGP – 20 SDSP – 20 SCP – 06 SSP-15	270	UND	356083		Cadeado latão 40 mm, corpo em latão maciço e chave em latão, acompanha 02 chaves.		
14	SUPJ – 1500	1500	KG	252768		Calcário dolomítico, PRNT superior a 90 %, SACOS DE 50 Kg		
15	SUPJ – 20 SEJIN – 12 SDSP – 05	37	UND	452395		Carrinho de mão extra reforçado metálico, caçamba de aço chapa 20, 0,09 mm, solda contínua, capacidade para 65 L, braço metálico tubular de 1,5 mm, pneu maciço 3.0/8"		
16	SUPJ – 40 SPDC – 04 SEJIN – 119 SDSP – 35 SCP – 02	200	UND	602047		Cavadeira Articulável com batente em aço temperado e cabo de madeira, 1,4 m		



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão de Suprimentos
Processo nº SEI-2025-17000604

17	SUPJ – 20 SPDC – 04 SEJIN – 119 SDSP – 35 SCP – 02	180	UND	601983		Cavadeira reta com 1,2m de cabo de ferro maciço com socador		
18	SUPJ – 02 SPDC – 02 SSA – 03 SEJIN – 119 SMGP – 10 SDSP – 02 SCP – 02 SSP-02	142	UND	425459		Chave grifo ajustável 24"		
19	SUPJ – 02 SPDC – 02 SEJIN – 119 SDSP – 02 SCP – 02 SSA – 03 SSP-02	132	UND	610664		Chave inglesa 15"		
20	SUPJ – 30 SPDC – 04 SEJIN – 119 SDSP – 19 SCP – 02	174	UND	376821		Chibanca com cabo 90 cm. Similar ou equivalente a marca Tramontina		
21	SUPJ – 900 SSA – 06 SCP – 02	908	KG	452057		Cloreto de potássio (60% k2O) – fornecido em saco de 50 kg devidamente identificado.		
22	SUPJ – 25 SSA – 06 SCP – 01	32	UND	356562		Cloro granulado fornecido em balde de 20kg.		
23	SUPJ – 100 SEJIN – 1188 SDSP – 30 SCP – 05 SSA – 80 SSP-70	1473	UND	455985		Conexão curva PVC 90° cola 20 mm		
24	SUPJ – 50 SEJIN – 1188 SDSP – 30 SCP – 05 SSA – 80	1353	UND	455985		Conexão curva PVC 90° 40 mm soldável		
25	SUPJ – 50 SEJIN – 1188 SSA – 80	1318	UND	455985		Conexão curva PVC 90° 50 mm soldável		
26	SUPJ – 60 SEJIN – 1188 SDSP – 30 SCP – 05 SSP-40	1323	UND	288137		Conexão Luva PVC soldável c/ rosca fêmea 20 mm		
27	SUPJ – 100 SEJIN – 1188 SDSP – 30 SSA – 80 SCP – 05	1453	UND	288137		Conexão Luva PVC soldável 20 mm		



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão de Suprimentos
Processo nº SEI-2025-17000604

	SSP-50							
28	SUPJ – 50 SSA – 80 SEJIN – 475 SDSP – 30 SCP – 05 SSP-20	660	UND	466217		Conexão Tê PVC 40 mm redução para 20 mm soldável		
29	SUPJ – 50 SSA – 80 SEJIN – 475 SDSP – 20 SCP – 05	630	UND	466217		Conexão Tê PVC 50 mm redução para 40 mm soldável		
30	SUPJ – 100 SSA – 20 SEJIN – 119 SDSP – 02 SCP – 02 SSP-02	245	UND	441619		Corda de poliéster 10 mm cor branca, fornecida em rolo de 50 m.		
31	SUPJ – 30 SSA – 80 SDSP – 30	140	UND	612271		Curva PVC 90°, 40 mm, soldável azul para tubulação de irrigação		
32	SUPJ – 12 SPDC – 30 SEJIN – 238 SMGP – 20 SDSP – 10 SCP – 07 SSP-10	327	UND	602645		Desengripante lubrificante multiuso Spray 300 ml		
33	SUPJ – 10 SSA – 30 SEJIN – 475 SDSP – 30 SSP-10	555	UND	247042		Engate flexível 60 cm 1/2 Água Fria PVC		
34	SUPJ – 06	6	UND	361157		Enraizador 500ml - P/ favorecer a formação de raízes com nitrogênio 2,08%, fósforo P O sol. água 5%, Potássio K O sol. água 5%, Boro (B) sol. água 0,25%, carbono orgânico (C) sol. água 6,42%, enxofre (S) sol. água 3,43%, extrato de algas marinhas – sol. água 15%, molibdênio (Mo) sol. água 3%, Zinco (Zn) sol. água 3%.		
35	SUPJ – 40 SPDC – 06 SEJIN – 119 SDSP – 105 SCP – 02	272	UND	468616		Enxada estampa estreita em aço-carbono, cabo de madeira de 1,3 metro, com aproximadamente 225 mm de altura e 235 mm de largura e olho de 38 mm.		
36	SUPJ – 40 SEJIN – 119 SDSP – 102 SCP – 02	263	UND	314244		Enxadão em aço-carbono, cabo de madeira de 1,3 metro, olho de 38 mm, 101 mm de largura e 281 mm de altura		
37	SUPJ – 10	10	KG	388740		Enxofre agrícola 80%, granulado		



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão de Suprimentos
Processo nº SEI-2025-17000604

						dispersível.		
38	SUPJ – 03 SPDC – 04 SSA – 02 SEJIN – 12 SMGP – 10 SDSP – 15 SCP – 03 SSP-02	51	UND	408686		Escada Multifuncional 4x4 em alumínio, 16 degraus com 2 Plataformas, altura regulável, 4 posições, altura máxima de 4,45 m, capacidade de carga mínima de 110 kg. Dobradiças em aço e ponteiros em polipropileno com base antiderrapante		
39	SUPJ – 04	4	GL	369914		Fertilizante mineral misto fluído para fertirrigação e hidroponia. Com a seguinte garantia de nutrientes solúveis em água: Nitrogênio total:4,5%(p/p), 56,25 g/l(p/v). Fósforo P2O5:6,5%(p/p), 81,25 g/l(p/v). Potássio k2O: 8%(p/p), 100,0 g/l(p/v). Magnésio: 1,2%(p/p), 15,00 g/l(p/v). Enxofre:4,5%(p/p), 56,20 g/l(p/v). Densidade: 1,25 g/ml. Índice salino: 38%. Condutividade elétrica: 0,15% - 0,9 ms/cm. PH: 3,5. Fornecido em galões de 20L		
40	SUPJ – 3000	3000	KG	242410		Fertilizante NPK 04-14-08, fornecido em sacos plásticos de 50 Kg, devidamente identificado com percentual dos componentes.		
41	SUPJ – 1500	1500	KG	249017		Fertilizante NPK 10-10-10, fornecido em sacos plásticos de 50 Kg devidamente identificado com percentual dos componentes		
42	SUPJ – 09 SPDC – 16 SSA – 150 SDSP – 10 SSP-08	193	UND	465972		Filtro POU 5", carvão ativado para bebedouros, redução do cloro livre, retenção de partículas, classe C, grau de filtração 5 micra, composição do corpo de polipropileno, composição refil de polipropileno e carvão, vazão nominal de 80 l/h, pressão de operação19,6 kpa min, conexão de rosca ½.		
43	SUPJ – 20 SPDC – 06 SSA – 12 SSP-10	48	UND	462587		Fita Adesiva Reparadora Filmes Plásticos Estufa 7,5 cm X 15 m		
44	SUPJ – 10 SPDC – 12 SSA – 100 SEJIN – 475 SMGP – 50 SDSP – 30 SCP – 05	692	UND	379963		Fita teflon, veda rosca 18 mm x 50 m		



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão de Suprimentos
Processo nº SEI-2025-17000604

	SSP-10							
45	SUPJ – 02 SPDC – 02 SSA – 02 SEJIN – 238 SMGP – 10 SCP – 01 SSP-01	256	UND	271739		Graxa de múltiplas aplicações, na cor azul, à base de sabão de lítio e óleos minerais de alta qualidade. Balde 10 kg		
46	SUPJ – 10	10	L	379963		Herbicida ação total Glifosato, Equivalente: Roundup Original		
47	SUPJ – 20	20	KG	388005		Isca formicida granulada a base de sulfuramida, fornecida em pacotes de 500 g contendo 10 sachês de 50 g cada		
48	SUPJ – 02 SPDC – 02	4	L	380113		Inseticida de contato e ingestão, grupo químico mala tiona: Organofosforado. Formulação: concentrado emulsionável		
49	SUPJ – 03 SPDC – 02 SSA – 06 SEJIN – 119 SMGP – 10 SDSP – 02 SCP – 03 SSP-01	146	UND	602117		Jogo chave combinada catraca produzidas em aço cromo vanádio, com 13 peças. Composto Por Chaves: 1/4" - 5/16" - 3/8" - 7/16" - 1/2" - 9/16" - 5/8" - 11/16" - 3/4" - 13/16" - 7/8" - 15/16" - 1"		
50	SUPJ – 01	1	UND	602698		Kit análise de testes para água da piscicultura, parâmetros de salinidade, PH, oxigênio dissolvido, amônia total tóxica, teste de nitrito, dureza em carbonatos com pipeta e maleta. Capacidade para 100 testes		
51	SUPJ – 03 SSA – 06	9	UND	462006		Kit Com 3 Soluções Tampão para Calibração de Phmetro. 01 x Solução de pH 4 (250ml) 01 x Solução de pH 7 (250ml) 01 x Solução de pH 10 (250ml)		
52	SUPJ – 01 SPDC – 02 SSA – 06 SEJIN – 119 SMGP – 20 SDSP – 02 SCP – 03 SSP-01	154	UND	486037		Kit de pontas e brocas 83 Peças, brocas de aço rápido para metal: 2, 3, 4, 5, 6, 8 e 10 mm, brocas de aço rápido para madeira: 2, 3, 4, 5, 6, 8 e 10 mm e brocas de aço rápido para concreto: 2, 3, 4, 5, 6, 8 e 10 mm		
53	SUPJ – 03	3	UND	14095		Kit Teste de Solo NPK realizar medições de pH e macronutrientes nitrogênio (N), fósforo (P), e potássio (K). Equipado com todos os reagentes e equipamentos necessários para a realizar de até 10 testes para cada		



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão de Suprimentos
Processo nº SEI-2025-17000604

						parâmetro. Com todos os materiais requeridos inclusos no teste kit, como cubos de comparação de cor, tubos de ensaio e frascos conta-gotas de reagentes com manual completo.		
54	SUPJ – 15 SSA – 12	27	UND	602786		Lâmina para reposição em serrote podador de galhos altos, dimensão: 12". Material: Aço carbono flexível e de alta durabilidade, linha de corte mais espessa que o dorso; perfil dos dentes para corte nos dois sentidos de movimento; comprimento 320 mm, largura 101 mm e altura de 1 m		
55	SUPJ – 33	33	RL	603670		Limitador de Gramado, material: plástico, altura de 11 cm, cor verde, com borda, fornecido em rolos de 50 m		
56	SUPJ – 10 SPDC – 06 SSA – 15 SEJIN – 119 SMGP – 10 SDSP – 10 SCP – 03 SSP-03	176	RL	307466		Mangueira reforçada flexível para jardim; diâmetro 3/4"; produzida em três camadas: Interno e externo de PVC e intermediário de poliéster traçado. Rolo de 50 m		
57	SUPJ – 06 SSA – 03	9	UND	604725		Manta acrílica (perlon) 3 cm x 50 cm x 100 cm		
58	SUPJ – 01	1	UND	629384		Medidor digital de oxigênio dissolvido, PH, condutividade, salinidade, temperatura, com as respectivas sondas e maleta. Indicado para controle da água de lagos de piscicultura		
59	SUPJ – 02	2	UND	478942		Microscópio de bolso 120-240x com LED e adaptador para celular e ajuste do foco e selecionável, alimentação a pilha AA. Incluindo: 1 clip adaptador para smartfone, 1 lâmina de amostra para visualização.		
60	SUPJ – 250	250	M	243169		Mola Zig-zag para perfil estufas.		
61	SUPJ – 50 SPDC – 06 SEJIN – 119 SDSP – 105 SCP – 01	281	UND	483248		Pá de bico com cabo de madeira e empunhadura de plástico.		
62	SUPJ – 50 SPDC – 06 SEJIN – 119 SDSP – 05	182	UND	249585		Pá quadrada com cabo de madeira e empunhadura de plástico.		



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão de Suprimentos
Processo nº SEI-2025-17000604

	SCP – 02							
63	SUPJ – 03 SPDC – 02 SSA – 03 SCP – 01 SSP-01	10	UND	607633		Paquímetro Universal Analógico em Aço 150 mm 6 Pol. Resolução 0,05 mm		
64	SUPJ – 100 SSA – 05 SDSP – 05 SCP – 02	112	UND	449366		Pazinha de jardinagem estampa estreita com cabo		
65	SUPJ – 200 SSA – 12	212	M	452570		Perfil Alumínio para cobertura de estufa com 6 m, com base dupla reforçada para mola zig-zag. Ideal para fixação de telas e filmes plásticos em coberturas e fechamento de estufas agrícolas, hortas, viveiros e jardins		
66	SUPJ – 02	2	UND	430435		PHmetro de bancada com eletrodo e sensor de temperatura Características: Faixa de pH: - 2,00 a 20,00 pH, faixa de ORP: ±2000,0mV, faixa de temperatura: -20,0 a 120,00 °C (-4,0 a 248,0 °F), resolução: 0,01 pH, resolução: 0,1 mV, resolução: 0,1 °C (0,1 °F), precisão: ±0,01 pH a 25 °C / 77 °F, precisão: ±1mV, precisão: ±0,4 °C ±0,8 °F, calibração de pH: calibração automática de pH de até 3 pontos, 7 tampões padrão (pH 1,68, 4,01, 6,86, 7,01, 9,18, 10,01, 12,45), compensação de temperatura: Automática, -20,0 a 120,0 °C (-4,0 a 248,0 °F) ou manual (sem sonda de temperatura), eletrodo de pH: MA917B/1 eletrodo de pH de junção dupla de vidro (incluso), eletrodo ORP: (incluso), sonda de temperatura: Sonda de temperatura MA831R (inclusa), fonte de alimentação: 12 VCC - 220VCA (incluso), duração da bateria: Aprox. 8 horas de uso, desligamento automático: selecionável 5, 10, 30, 60 min. ou desligado, ambiente: 0 a 50°C / 32 a 122°F; UR máx. 95%, dimensões: 230 x 160 x 95 mm (9,0 x 6,3 x 3,7"), peso: 0,9 kg / (2,0 lbs)		
67	SUPJ – 1000	1000	UND	243650		Placa de identificação branca – 15 centímetros		
68	SUPJ – 30	30	UND	16898		Porta isca formicida granulada, capacidade para 50 g, com haste		



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão de Suprimentos
Processo nº SEI-2025-17000604

						de fixação boca em gral e cor vermelha e tampa transparente.		
69	SUPJ – 5000 SCP – 20	5020	UND	323415		Pote flexível para produção de mudas, capacidade 5L, plástico reciclável, largura (boca) 21 cm, Altura 19 cm		
70	SUPJ – 500	500	KG	298907		Ração para peixes de crescimento e engorda de Tilápia, carpa, Kingui, peixes de lago, 36% de proteínas em grãos finos 2 a 3 mm		
71	SUPJ – 60 SSA – 50 SEJIN – 238 SMGP – 20 SDSP – 20 SCP – 05 SSP-30	423	UND	298069		Registro esfera PVC soldável 20 mm		
72	SUPJ – 30 SSA - 50 SEJIN – 238 SMGP – 20 SDSP – 20 SCP – 05 SSP-15	378	UND	626953		Registro esfera PVC soldável 40 mm		
73	SUPJ – 08 SPDC – 12 SMGP – 20 SDSP – 30	70	UND	617831		Roda PU maciça com rolamento para carrinho de carga. Diâmetro externo 26 cm, diâmetro interno 4", largura 7 cm, eixo 2 cm com capacidade de carga 150 kg.		
74	SUPJ – 80 SDSP – 05	85	UND	313879		Sacho coração em aço, olho de 29 mm de diâmetro, cabo de madeira 60 cm com sistema de encabamento com bucha plástica.		
75	SUPJ – 300 SCP – 20	320	KG	473256		Saco plástico preto para produção de mudas 20 cm x 22 cm x 0,20.		
76	SUPJ – 30	30	KG	230186		Saco plástico transparente 30 cm x 40 cm, espessura 0,5micras, capacidade nominal 3,5 kg. Todas as unidades deverão ser personalizadas com logo e informações em preto e branco, cobrindo apenas um dos lados do saco a serem ao entregues ao fornecedor posteriormente.		
77	SUPJ – 300 SCP – 20	320	KG	460535		Saquinho preto para produção de mudas 12 cm x 12 cm x 100 micras		
78	SUPJ – 02	2	UND	410027		Seladora manual térmica para plásticos até 30 cm, 8		



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão de Suprimentos
Processo nº SEI-2025-17000604

						temperaturas 110v, 400w		
79	SUPJ – 03 SSA – 06 SDSP – 01 SCP – 03	13	UND	214223		Serrote bimetal, 20" com fiação tripla e dentes temperados, lâmina de 0,85 mm aço temperado cabo plástico ergonômico soldado em ultrassom.		
80	SUPJ – 01 SSA – 06 SCP – 01	8	UND	602625		Serrote de poda profissional e cabo extensível 5 m, cabo de alumínio.		
81	SUPJ – 09	9	UND	481613		Sombrite, tela de sombreamento preta 50%, fabricada em polietileno com proteção anti-UV e antioxidantes que retardam o envelhecimento do produto, em conformidade a norma ABNT 15560-3. Fornecida em rolos de 3 m x 100 m		
82	SUPJ – 2600	2600	KG	452462		Sulfato de amônio (21%N) – fornecido em saco de 50 kg devidamente identificado.		
83	SUPJ – 800	800	KG	467633		Superfosfato simples (18% de P2O5) – fornecido em sado de 50 kg devidamente identificado.		
84	SUPJ – 02	2	UND	213162		Termômetro para controle de temperatura das leiras de compostagem / Solo Haste, de 50 cm, 0° à 120° celcius, analógico.		
85	SUPJ – 06 SSA – 03 SDSP – 02 SCP – 01	12	UND	613887		Tesoura corta galhos, com cabo telescópico, ajustável 66 cm à 1 m, tecnologia bypass, lâmina ondulada em aço teflonado, diâmetro 24 mm.		
86	SUPJ – 03 SSA – 03 SEJIN – 12 SDSP – 02 SCP – 01 SPDC – 02	23	UND	624252		Tesoura corta tubo PVC até 42 mm		
87	SUPJ – 100 SSA – 03 SDSP – 02 SCP – 01	106	UND	239393		Tesoura para corte de Grama 12"		
88	SUPJ – 08 SSA – 50 SEJIN – 238 SDSP – 10 SCP – 03	309	UND	396867		Tubo PVC 20 mm soldável, 6 m		
89	SUPJ – 50 SSA – 50 SEJIN – 238 SCP – 03	341	UND	326158		Tubo PVC 40 mm azul soldável, PN 40, 6 m.		



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão de Suprimentos
Processo nº SEI-2025-17000604

90	SUPJ – 50 SSA – 50 SEJIN – 238 SCP – 03 SSP-10	351	UND	326160	Tubo PVC 50 mm azul soldável PN 40, 6 m.		
91	SUPJ – 03 SPDC – 04 SEJIN – 238 SSP-10	255	UND	603282	Válvula de retenção fundo de poço em metal de 1.1/2”		
92	SUPJ – 15 SSA – 02 SEJIN – 119	136	UND	249585	Vanga quadrada em aço com cabo de madeira 120 cm		

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso], a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Parágrafo Primeiro – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo Segundo – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Quarto – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Fornecimento correspondente.

Parágrafo Único – Cada Ordem de Fornecimento conterá, sucintamente:

- o número da Ata;
- a descrição do produto;
- o local, hora e prazo do fornecimento;
- o valor da requisição;
- as condições de pagamento;
- as penalidades;
- a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO



Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) setor competente do órgão ou entidade requisitante.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança no Órgão solicitante, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) setor competente do órgão ou entidade contratante.

Parágrafo Terceiro – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o(a) órgão ou entidade licitante esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Parágrafo Quarto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto – Considera-se período de adimplemento o prazo de 30(trinta) dias da entrega do material.

Parágrafo Sétimo – Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Município cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a emissão do empenho.

Parágrafo Oitavo – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificados pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

Parágrafo Nono – A Administração reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento, se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes do Edital de Pregão e do Termo de Referência.

Parágrafo Décimo – A(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) – (produto/ serviço) deverá(ão) ser emitida(s) pela CONTRATADA, para pagamento do objeto desta licitação (que está sujeito à tributação ISSQN/ ICMS), devendo, para isso, as empresas que não tenham sede no Município de Angra dos Reis providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, o "Cadastro Mobiliário de Contribuintes" - CMC, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Angra dos Reis/RJ, telefone (24) 3365-4259, disponibilizado no endereço eletrônico: <https://www.spe.angra.rj.gov.br/nfse/senhaweb/login.aspx> de acordo com o disposto no Art. 1º, do Decreto



Municipal nº 7.725 de 04 de janeiro de 2011 e Art. 5º, do Decreto Municipal nº 8.162 de 15 de dezembro de 2011.

Parágrafo Décimo Primeiro – A nota Fiscal Eletrônica Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pela Órgão solicitante, na pessoa do servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

Parágrafo Décimo Segundo – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetário.

Parágrafo Décimo Terceiro – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência Anexo I e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a requisição dos materiais e/ou publicação dos preços registrados no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

Parágrafo Terceiro – O fornecimento dos materiais será precedido de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário “ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS”, que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência Anexo I, para entrega no local indicado.

Parágrafo Quarto – A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da “ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS”, devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

Parágrafo Quinto – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Sexto – Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Sétimo – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Oitavo – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência Anexo I, ainda que verificados posteriormente.



Parágrafo Nono – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Décimo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Décimo Primeiro – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 20.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas no parágrafo segundo desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos; (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Segundo – A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

Parágrafo Terceiro – 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



Parágrafo Quarto – 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

Parágrafo Quinto – 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

Parágrafo Sexto – 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

Parágrafo Sétimo – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Oitavo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Nono – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Décimo – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 23.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Décimo Primeiro – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Décimo Segundo – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Décimo Terceiro – A aplicação das sanções previstas no item 23.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Décimo Quarto – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO



Parágrafo Primeiro – Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Parágrafo Segundo – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo do fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o procedimento regulamentado pelo Decreto Rio nº 36.665, de 1º de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro – Observado o disposto no parágrafo segundo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar os fornecedores registrados, obedecida à ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- c) convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;
- b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) pelo decurso do prazo de vigência;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;



e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

Parágrafo Sétimo – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração:

a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;

d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

II – Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

Parágrafo Oitavo – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Nono – Na hipótese prevista no parágrafo oitavo, o fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo Décimo – Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o procedimento previsto no Edital.

Parágrafo Décimo Primeiro – O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, juntando-se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Angra dos Reis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão de Suprimentos
Processo nº SEI-2025-17000604

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.031/2026 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

NOME DO FORNECEDOR

SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

NOME DO REPRESENTANTE



resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

V. Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de carregadores para a descarga dos materiais no local de entrega.

VI. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE. Administração,

VII. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições e no prazo e locais indicados pela em estrita observância das especificações da proposta, Termo de Referência e do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

VIII. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos materiais, respondendo por si e por seus sucessores.

IX. Responsabilizar-se por quaisquer materiais entregues, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações do Termo de Referência e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante.

X. Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

XI. Efetuar a entrega dos materiais, na data prevista, em perfeitas condições, no local indicado pelo CONTRATANTE.

XII. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transportes resultantes da execução do contrato.

XIII. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora dos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente;

XIV. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

XV. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XVI. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

XVII. Prover todos os meios necessários a garantir a plena operacionalidade da entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;



XVIII. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

XIX. A exigência referente ao prazo descrito na ordem das compras se justifica devido ao fato do objeto possuir finalidade em que a demora na entrega poderá prejudicar o andamento das atividades do projeto solicitante.

XX. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução deste instrumento;

XXI. Observar as demais condições contratuais constantes do Edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.031/2026, para o perfeito cumprimento deste instrumento.

4. DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na **SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS**.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança no Órgão solicitante, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) setor competente do órgão ou entidade contratante.

Parágrafo Terceiro – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o(a) órgão ou entidade licitante esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Parágrafo Quarto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto – Considera-se período de adimplemento o prazo de 30(trinta) dias da entrega do material.

Parágrafo Sétimo – Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Município cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a emissão do empenho.



Parágrafo Oitavo – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificados pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

Parágrafo Nono – A Administração reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento, se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes do Edital de Pregão e do Termo de Referência.

Parágrafo Décimo – A(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) – (produto/ serviço) deverá(ão) ser emitida(s) pela CONTRATADA, para pagamento do objeto desta licitação (que está sujeito à tributação ISSQN/ ICMS), devendo, para isso, as empresas que não tenham sede no Município de Angra dos Reis providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, o “Cadastro Mobiliário de Contribuintes” - CMC, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Angra dos Reis/RJ, telefone (24) 3365-4259, disponibilizado no endereço eletrônico: <https://www.spe.angra.rj.gov.br/nfse/senhaweb/login.aspx> de acordo com o disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 7.725 de 04 de janeiro de 2011 e Art. 5º, do Decreto Municipal nº 8.162 de 15 de dezembro de 2011.

Parágrafo Décimo Primeiro – A nota Fiscal Eletrônica Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pela Órgão solicitante, na pessoa do servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

Parágrafo Décimo Segundo – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetário.

Parágrafo Décimo Terceiro – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

5. LOCAL DE ENTREGA

Os materiais serão entregues nos locais indicados pela SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS e Órgãos Participantes, conforme item 11 do Termo de Referência.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram e complementam a presente Ordem de Fornecimento de Materiais, o Termo de Referência e a Proposta de Preços relativos ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.031/2026.

Angra dos Reis, ____ de _____ de 2026.

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante
(Nome, cargo, matrícula e lotação)



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão de Suprimentos
Processo nº SEI-2025-17000604

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão de Suprimentos
Processo nº SEI-2025-17000604

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Angra dos Reis, ____ de _____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão de Suprimentos
Processo nº SEI-2025-17000604

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Angra dos Reis, ____ de _____ de ____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão de Suprimentos
Processo nº SEI-2025-17000604

ANEXO VII
DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO
ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

Angra dos Reis, ____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão de Suprimentos
Processo nº SEI-2025-17000604

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63, IV, DA LEI FEDERAL Nº
14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Angra dos Reis, ____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão de Suprimentos
Processo nº SEI-2025-17000604

ANEXO IX
MODELO DE INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Informamos que as instalações dedicadas ao desempenho das nossas atividades relacionadas ao cumprimento do contrato objeto desta licitação estão localizadas na _____ [endereço das instalações], acompanhando a presente declaração cópia do respectivo Alvará de Funcionamento.

Angra dos Reis, ____ de _____ de ____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão de Suprimentos
Processo nº SEI-2025-17000604

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO



PROCESSO SEI N.º 2025-17000604

Minuta de Contrato n° ___/2026 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, por meio da **Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins**, como **CONTRATANTE**, e a **empresa _____**, como **CONTRATADA**, para prestação de fornecimento contínuo na forma abaixo.

Aos dias ___ do mês de _____ do ano de ____, com sede na Praça Nilo Peçanha, n° 186 – Centro – Angra dos Reis – RJ – CEP: 23.900-901, o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, CNPJ 29.172.467/0001-09** por meio da **SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representada pela **SRª. ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO**, e a empresa _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade **CONTRATADA**], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ portador da Carteira de Identidade n° _____ e **CPF _____**, domiciliado na Rua _____ têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/___**, realizado por meio do processo administrativo SEI N° 2025-17000604, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal n° 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal n° 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal n° 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal n° 8.078/1990** e suas alterações, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da **CONTRATADA** e pelas disposições deste Contrato. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.



CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MATERIAIS DE JARDINAGEM E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência id. 00985393 do Processo SEI nº 2025-17000604, na forma abaixo descrita:

Item	Descrição	Und.	Catmat	Quant. Por secretaria	Total
1	Abraçadeira de metal, 16 a 27 mm para mangueira.	UND	608884	SUPJ - 50 SPDC - 30 SSA - 06 SEJIN - 475 SDSP - 50 SCP - 4 SSP - 30	645
2	Ácido giberélico Ga3 - 90% TC, 1000 ppm	L	441060	SUPJ - 03	3
3	Ácido endobutírico, Aib, 6000 ppm	KG	352901	SUPJ - 3	3



4	Adesivo líquido plástico PVC, incolor, frasco 175 g	UND	238337	SUPJ - 20 SPDC - 02 SSA - 50 SEJIN - 475 SDSP - 20 SCP - 10	577
5	Adubo solúvel Fertilizante kristalon 13-40-13, 25 kg.	KG	436949	SUPJ - 300	300
6	Alicate de poda com lâmina em aço inox, cabo em polipropileno termostático de alta resistência, anatômico e ergonômico com trava de segurança. Dimensões 17 x 6,2 cm.	UND	483878	SUPJ - 100 SDSP - 10	110
7	Ancinho reforçado, 16 dentes em aço-carbono renovável, de 145 cm, olho de 29 mm.	UND	213884	SUPJ - 50 SDSP - 10 SCP - 04	64
8	Aspersor P3, um bico, 360°, diâmetro de irrigação 10 m a 10 mca com Base Rosca ½.	UND	358049	SUPJ - 50	50



9	Bandeja de polipropileno (plástico rígido preto) 15 células, medida externa: 349 mm x 210 mm, boca: 6,5 mm x 6,5 mm, profundidade: 6,5 mm, espessura igual ou superior a 70 mm. Equivalente a marca Nutriplan.	UND	390696	SUPJ – 20000	20000
10	Bandeja de polipropileno (plástico rígido preto) 24 células, medida externa: 396 mm x 266 mm, boca: 59 mm x 59 mm, profundidade: 56 mm, espessura igual ou superior a 70 mm. Equivalente a marca Nova Form.	UND	390697	SUPJ – 25000	25000
11	Bateria 150 ah para caminhão	UND	390053	SUPJ – 01	1
12	Bomba submersa 12.000 L para lagos de água doce com controlador de fluxo, potência 85 w, elevação mínima 4,80 m, função antitravamento, função antissecação, voltagem 127 v, entrada e saída 45 mm.	UND	613851	SUPJ – 04 SPDC – 20	24
13	Cadeado latão 40 mm, corpo em latão maciço e chave em latão, acompanha 02 chaves.	UND	356083	SUPJ - 50 SPDC - 20 SSA – 20 SEJIN – 119 SMGP – 20 SDSP – 20 SCP – 06 SSP-15	270



14	Calcário dolomítico, PRNT superior a 90 %, SACOS DE 50 Kg	KG	252768	SUPJ – 1500	1500
15	Carrinho de mão extra reforçado metálico, caçamba de aço chapa 20, 0,09 mm, solda contínua, capacidade para 65 L, braço metálico tubular de 1,5 mm, pneu maciço 3.0/8”	UND	452395	SUPJ – 20 SEJIN – 12 SDSP – 05	37
16	Cavadeira Articulável com batente em aço temperado e cabo de madeira, 1,4 m	UND	602047	SUPJ - 40 SPDC – 04 SEJIN – 119 SDSP – 35 SCP – 02	200
17	Cavadeira reta com 1,2m de cabo de ferro maciço com socador	UND	601983	SUPJ - 20 SPDC – 04 SEJIN – 119 SDSP – 35 SCP – 02	180
18	Chave grifo ajustável 24”	UND	425459	SUPJ - 02 SPDC - 02 SSA – 03 SEJIN – 119 SMGP – 10 SDSP – 02 SCP – 02 SSP-02	142



19	Chave inglesa 15”	UND	610664	SUPJ - 02 SPDC - 02 SEJIN - 119 SDSP - 02 SCP - 02 SSA - 03 SSP-02	132
20	Chibanca com cabo 90 cm. Similar ou equivalente a marca Tramontina	UND	376821	SUPJ - 30 SPDC - 04 SEJIN - 119 SDSP - 19 SCP - 02	174
21	Cloreto de potássio (60% k2O) – fornecido em saco de 50 kg devidamente identificado.	KG	452057	SUPJ - 900 SSA - 06 SCP - 02	908
22	Cloro granulado fornecido em balde de 20kg.	UND	356562	SUPJ - 25 SSA - 06 SCP - 01	32
23	Conexão curva PVC 90° cola 20 mm	UND	455985	SUPJ - 100 SEJIN - 1188 SDSP - 30 SCP - 05 SSA - 80 SSP-70	1473



24	Conexão curva PVC 90° 40 mm soldável	UND	455985	SUPJ - 50 SEJIN - 1188 SDSP - 30 SCP - 05 SSA - 80	1353
25	Conexão curva PVC 90° 50 mm soldável	UND	455985	SUPJ - 50 SEJIN - 1188 SSA - 80	1318
26	Conexão Luva PVC soldável c/ rosca fêmea 20 mm	UND	288137	SUPJ - 60 SEJIN - 1188 SDSP - 30 SCP - 05 SSP-40	1323
27	Conexão Luva PVC soldável 20 mm	UND	288137	SUPJ - 100 SEJIN - 1188 SDSP - 30 SSA - 80 SCP - 05 SSP-50	1453
28	Conexão Tê PVC 40 mm redução para 20 mm soldável	UND	466217	SUPJ - 50 SSA - 80 SEJIN - 475 SDSP - 30 SCP - 05 SSP-20	660



29	Conexão Tê PVC 50 mm redução para 40 mm soldável	UND	466217	SUPJ – 50 SSA – 80 SEJIN – 475 SDSP – 20 SCP – 05	630
30	Corda de poliéster 10 mm cor branca, fornecida em rolo de 50 m.	UND	441619	SUPJ – 100 SSA – 20 SEJIN – 119 SDSP – 02 SCP – 02 SSP-02	245
31	Curva PVC 90°, 40 mm, soldável azul para tubulação de irrigação	UND	612271	SUPJ – 30 SSA – 80 SDSP – 30	140
32	Desengripante lubrificante multiuso Spray 300 ml	UND	602645	SUPJ - 12 SPDC – 30 SEJIN – 238 SMGP – 20 SDSP – 10 SCP – 07 SSP-10	327
33	Engate flexível 60 cm 1/2 Água Fria PVC	UND	247042	SUPJ – 10 SSA – 30 SEJIN – 475 SDSP – 30 SSP-10	555
34	Enraizador 500ml - P/ favorecer a formação de raízes com nitrogênio 2,08%, fósforo P O sol. água 5%, Potássio K O sol. água 5%, Boro (B) sol. água 0,25%, carbono orgânico	UND	361157	SUPJ – 06	6



	(C) sol. água 6,42%, enxofre (S) sol. água 3,43%, extrato de algas marinhas – sol. água 15%, molibdênio (Mo) sol. água 3%, Zinco (Zn) sol. água 3%.				
35	Enxada estampa estreita em aço-carbono, cabo de madeira de 1,3 metro, com aproximadamente 225 mm de altura e 235 mm de largura e olho de 38 mm.	UND	468616	SUPJ - 40 SPDC – 06 SEJIN – 119 SDSP – 105 SCP – 02	272
36	Enxadão em aço-carbono, cabo de madeira de 1,3 metro, olho de 38 mm, 101 mm de largura e 281 mm de altura	UND	314244	SUPJ – 40 SEJIN – 119 SDSP – 102 SCP – 02	263
37	Enxofre agrícola 80%, granulado dispersível.	KG	388740	SUPJ – 10	10
38	Escada Multifuncional 4x4 em alumínio, 16 degraus com 2 Plataformas, altura regulável, 4 posições, altura máxima de 4,45 m, capacidade de carga mínima de 110 kg. Dobradiças em aço e ponteiras em polipropileno com base antiderrapante	UND	408686	SUPJ - 03 SPDC - 04 SSA – 02 SEJIN – 12 SMGP – 10 SDSP – 15 SCP – 03 SSP-02	51
39	Fertilizante mineral misto fluído para fertirrigação e hidroponia. Com a seguinte garantia de nutrientes solúveis	GL	369914	SUPJ – 04	4



	em água: Nitrogênio total:4,5%(p/p), 56,25 g/l(p/v). Fósforo P2O5:6,5% (p/p), 81,25 g/l(p/v). Potássio k2O: 8%(p/p), 100,0 g/l(p/v). Magnésio: 1,2%(p/p), 15,00 g/l(p/v). Enxofre:4,5%(p/p), 56,20 g/l(p/v). Densidade: 1,25 g/ml. Índice salino: 38%. Condutividade elétrica: 0,15% - 0,9 ms/cm. PH: 3,5. Fornecido em galões de 20L				
40	Fertilizante NPK 04-14-08, fornecido em sacos plásticos de 50 Kg, devidamente identificado com percentual dos componentes.	KG	242410	SUPJ – 3000	3000
41	Fertilizante NPK 10-10-10, fornecido em sacos plásticos de 50 Kg devidamente identificado com percentual dos componentes	KG	249017	SUPJ – 1500	1500
42	Filtro POU 5”, carvão ativado para bebedouros, redução do cloro livre, retenção de partículas, classe C, grau de filtração 5 micra, composição do corpo de polipropileno, composição refil de polipropileno e carvão, vazão nominal de 80 l/h, pressão de operação 19,6 kpa min, conexão de rosca ½.	UND	465972	SUPJ - 09 SPDC - 16 SSA – 150 SDSP – 10 SSP-08	193



43	Fita Adesiva Reparadora Filmes Plásticos Estufa 7,5 cm X 15 m	UND	462587	SUPJ - 20 SPDC – 06 SSA – 12 SSP-10	48
44	Fita teflon, veda rosca 18 mm x 50 m	UND	379963	SUPJ - 10 SPDC – 12 SSA – 100 SEJIN – 475 SMGP – 50 SDSP – 30 SCP – 05 SSP-10	692
45	Graxa de múltiplas aplicações, na cor azul, à base de sabão de lítio e óleos minerais de alta qualidade. Balde 10 kg	UND	271739	SUPJ - 02 SPDC – 02 SSA – 02 SEJIN – 238 SMGP – 10 SCP – 01 SSP-01	256
46	Herbicida ação total Glifosato, Equivalente: Roundup Original	L	379963	SUPJ – 10	10
47	Isca formicida granulada a base de sulfluramida, fornecida em pacotes de 500 g contendo 10 sachês de 50 g cada	KG	388005	SUPJ – 20	20



48	Inseticida de contato e ingestão, grupo químico malationa: Organofosforado. Formulação: concentrado emulsionável	L	380113	SUPJ – 02 SPDC – 02	4
49	Jogo chave combinada catraca produzidas em aço cromo vanádio, com 13 peças. Composto Por Chaves: 1/4” - 5/16” - 3/8” - 7/16” - 1/2” - 9/16” - 5/8” - 11/16” - 3/4” - 13/16” - 7/8” - 15/16” - 1”	UND	602117	SUPJ - 03 SPDC – 02 SSA – 06 SEJIN – 119 SMGP – 10 SDSP – 02 SCP – 03 SSP-01	146
50	Kit análise de testes para água da piscicultura, parâmetros de salinidade, PH, oxigênio dissolvido, amônia total tóxica, teste de nitrito, dureza em carbonatos com pipeta e maleta. Capacidade para 100 testes	UND	602698	SUPJ – 01	1
51	Kit Com 3 Soluções Tampão para Calibração de Phmetro. 01 x Solução de pH 4 (250ml) 01 x Solução de pH 7 (250ml) 01 x Solução de pH 10 (250ml)	UND	462006	SUPJ – 03 SSA – 06	9
52	Kit de pontas e brocas 83 Peças, brocas de aço rápido para metal: 2, 3, 4, 5, 6, 8 e 10 mm, brocas de aço rápido para madeira: 2, 3, 4, 5, 6, 8 e 10 mm e brocas de aço rápido para concreto: 2, 3, 4, 5, 6, 8 e 10 mm	UND	486037	SUPJ - 01 SPDC – 02 SSA – 06 SEJIN – 119 SMGP – 20 SDSP – 02 SCP – 03 SSP-01	154



53	<p>Kit Teste de Solo NPK realizar medições de pH e macronutrientes nitrogênio (N), fósforo (P), e potássio (K). Equipado com todos os reagentes e equipamentos necessários para a realizar de até 10 testes para cada parâmetro.</p> <p>Com todos os materiais requeridos inclusos no teste kit, como cubos de comparação de cor, tubos de ensaio e frascos conta-gotas de reagentes com manual completo.</p>	UND	14095	SUPJ – 03	3
54	<p>Lâmina para reposição em serrote podador de galhos altos, dimensão: 12”.</p> <p>Material: Aço carbono flexível e de alta durabilidade, linha de corte mais espessa que o dorso; perfil dos dentes para corte nos dois sentidos de movimento; comprimento 320 mm, largura 101 mm e altura de 1 m</p>	UND	602786	SUPJ – 15 SSA – 12	27
55	<p>Limitador de Gramado, material: plástico, altura de 11 cm, cor verde, com borda, fornecido em rolos de 50 m</p>	RL	603670	SUPJ – 33	33
56	<p>Mangueira reforçada flexível para jardim; diâmetro ¾”; produzida em três camadas: Interno e externo de PVC e intermediário de poliéster traçado. Rolo de 50 m</p>	RL	307466	SUPJ - 10 SPDC – 06 SSA – 15 SEJIN – 119 SMGP – 10 SDSP – 10 SCP – 03	176



				SSP-03	
57	Manta acrílica (perlon) 3 cm x 50 cm x 100 cm	UND	604725	SUPJ – 06 SSA – 03	9
58	Medidor digital de oxigênio dissolvido, PH, condutividade, salinidade, temperatura, com as respectivas sondas e maleta. Indicado para controle da água de lagos de piscicultura	UND	629384	SUPJ – 01	1
59	Microscópio de bolso 120-240x com LED e adaptador para celular e ajuste do foco e selecionável, alimentação a pilha AA. Incluindo: 1 clip adaptador para smartfone, 1 lâmina de amostra para visualização.	UND	478942	SUPJ – 02	2
60	Mola Zig-zag para perfil estufas.	M	243169	SUPJ – 250	250
61	Pá de bico com cabo de madeira e empunhadura de plástico.	UND	483248	SUPJ - 50 SPDC – 06 SEJIN – 119 SDSP – 105 SCP – 01	281



62	Pá quadrada com cabo de madeira e empunhadura de plástico.	UND	249585	SUPJ - 50 SPDC - 06 SEJIN - 119 SDSP - 05 SCP - 02	182
63	Paquímetro Universal Analógico em Aço 150 mm 6 Pol. Resolução 0,05 mm	UND	607633	SUPJ - 03 SPDC - 02 SSA - 03 SCP - 01 SSP-01	10
64	Pazinha de jardinagem estampa estreita com cabo	UND	449366	SUPJ - 100 SSA - 05 SDSP - 05 SCP - 02	112
65	Perfil Alumínio para cobertura de estufa com 6 m, com base dupla reforçada para mola zig-zag. Ideal para fixação de telas e filmes plásticos em coberturas e fechamento de estufas agrícolas, hortas, viveiros e jardins	M	452570	SUPJ - 200 SSA - 12	212
66	PHmetro de bancada com eletrodo e sensor de temperatura Características: Faixa de pH: - 2,00 a 20,00 pH, faixa de ORP: ±2000,0mV, faixa de temperatura: -20,0 a 120,00 °C (-4,0 a 248,0 °F), resolução: 0,01 pH, resolução: 0,1 mV, resolução: 0,1 °C (0,1 °F), precisão: ±0,01 pH a 25 °C / 77 °F, precisão: ±1mV,	UND	430435	SUPJ - 02	2



	precisão: $\pm 0,4$ °C $\pm 0,8$ °F, calibração de pH: calibração automática de pH de até 3 pontos, 7 tampões padrão (pH 1,68, 4,01, 6,86, 7,01, 9,18, 10,01, 12,45), compensação de temperatura: Automática, -20,0 a 120,0 °C (-4,0 a 248,0 °F) ou manual (sem sonda de temperatura), eletrodo de pH: MA917B/1 eletrodo de pH de junção dupla de vidro (incluso), eletrodo ORP: (incluso), sonda de temperatura: Sonda de temperatura MA831R (inclusa), fonte de alimentação: 12 VCC - 220VCA (incluso), duração da bateria: Aprox. 8 horas de uso, desligamento automático: selecionável 5, 10, 30, 60 min. ou desligado, ambiente: 0 a 50°C / 32 a 122°F; UR máx. 95%, dimensões: 230 x 160 x 95 mm (9,0 x 6,3 x 3,7"), peso: 0,9 kg / (2,0 lbs)				
67	Placa de identificação branca – 15 centímetros	UND	243650	SUPJ – 1000	1000
68	Porta isca formicida granulada, capacidade para 50 g, com haste de fixação boca em gral e cor vermelha e tampa transparente.	UND	16898	SUPJ – 30	30



69	Pote flexível para produção de mudas, capacidade 5L, plástico reciclável, largura (boca) 21 cm, Altura 19 cm	UND	323415	SUPJ – 5000 SCP – 20	5020
70	Ração para peixes de crescimento e engorda de Tilápia, carpa, Kingui, peixes de lago, 36% de proteínas em grãos finos 2 a 3 mm	KG	298907	SUPJ – 500	500
71	Registro esfera PVC soldável 20 mm	UND	298069	SUPJ – 60 SSA – 50 SEJIN – 238 SMGP – 20 SDSP – 20 SCP – 05 SSP-30	423
72	Registro esfera PVC soldável 40 mm	UND	626953	SUPJ – 30 SSA - 50 SEJIN – 238 SMGP – 20 SDSP – 20 SCP – 05 SSP-15	378
73	Roda PU maciça com rolamento para carrinho de carga. Diâmetro externo 26 cm, diâmetro interno 4”, largura 7 cm, eixo 2 cm com capacidade de carga 150 kg.	UND	617831	SUPJ – 08 SPDC – 12 SMGP – 20 SDSP – 30	70



74	Sacho coração em aço, olho de 29 mm de diâmetro, cabo de madeira 60 cm com sistema de encabamento com bucha plástica.	UND	313879	SUPJ – 80 SDSP – 05	85
75	Saco plástico preto para produção de mudas 20 cm x 22 cm x 0,20.	KG	473256	SUPJ – 300 SCP – 20	320
76	Saco plástico transparente 30 cm x 40 cm, espessura 0,5micras, capacidade nominal 3,5 kg. Todas as unidades deverão ser personalizadas com logo e informações em preto e branco, cobrindo apenas um dos lados do saco a serem ao entregues ao fornecedor posteriormente.	KG	230186	SUPJ – 30	30
77	Saquinho preto para produção de mudas 12 cm x 12 cm x 100 micras	KG	460535	SUPJ – 300 SCP – 20	320
78	Seladora manual térmica para plásticos até 30 cm, 8 temperaturas 110v, 400w	UND	410027	SUPJ – 02	2



79	Serrote bimetálico, 20" com fiação tripla e dentes temperados, lâmina de 0,85 mm aço temperado cabo plástico ergonômico soldado em ultrassom.	UND	214223	SUPJ – 03 SSA – 06 SDSP – 01 SCP – 03	13
80	Serrote de poda profissional e cabo extensível 5 m, cabo de alumínio.	UND	602625	SUPJ – 01 SSA – 06 SCP – 01	8
81	Sombrite, tela de sombreamento preta 50%, fabricada em polietileno com proteção anti-UV e antioxidantes que retardam o envelhecimento do produto, em conformidade a norma ABNT 15560-3. Fornecida em rolos de 3 m x 100 m	UND	481613	SUPJ – 09	9
82	Sulfato de amônio (21%N) – fornecido em saco de 50 kg devidamente identificado.	KG	452462	SUPJ – 2600	2600
83	Superfosfato simples (18% de P ₂ O ₅) – fornecido em saco de 50 kg devidamente identificado.	KG	467633	SUPJ – 800	800



84	Termômetro para controle de temperatura das leiras de compostagem / Solo Haste, de 50 cm, 0° à 120° celcius, analógico.	UND	213162	SUPJ – 02	2
85	Tesoura corta galhos, com cabo telescópico, ajustável 66 cm à 1 m, tecnologia bypass, lâmina ondulada em aço teflonado, diâmetro 24 mm.	UND	613887	SUPJ – 06 SSA – 03 SDSP – 02 SCP – 01	12
86	Tesoura corta tubo PVC até 42 mm	UND	624252	SUPJ – 03 SSA – 03 SEJIN – 12 SDSP – 02 SCP – 01 SPDC – 02	23
87	Tesoura para corte de Grama 12”	UND	239393	SUPJ – 100 SSA – 03 SDSP – 02 SCP – 01	106
88	Tubo PVC 20 mm soldável, 6 m	UND	396867	SUPJ – 08 SSA – 50 SEJIN – 238 SDSP – 10 SCP – 03	309



89	Tubo PVC 40 mm azul soldável, PN 40, 6 m.	UND	326158	SUPJ – 50 SSA – 50 SEJIN – 238 SCP – 03	341
90	Tubo PVC 50 mm azul soldável PN 40, 6 m.	UND	326160	SUPJ – 50 SSA - 50 SEJIN – 238 SCP – 03 SSP-10	351
91	Válvula de retenção fundo de poço em metal de 1.1/2”	UND	603282	SUPJ - 03 SPDC – 04 SEJIN – 238 SSP-10	255
92	Vanga quadrada em aço com cabo de madeira 120 cm	UND	249585	SUPJ – 15 SSA – 02 SEJIN – 119	136

Parágrafo Único – O objeto do Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo SEI nº 2025-17000604, no Termo de Referência, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.



CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (por extenso).

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria de Finanças.

Parágrafo Primeiro – Para fins de **medição**, se for o caso, e faturamento, o período–base de medição do **serviço prestado** será de um mês, considerando–se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do **FGTS** e **INSS** de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração [*a ser exigida nos contratos com cooperativa versando o fornecimento de mão–de–obra*] de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos fornecimentos efetivamente executados e aceitos no período–base mencionado no parágrafo primeiro.



Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria de Finanças e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Sétimo – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

[Caso se estabeleça exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nas contratações de obras e serviços, o parágrafo oitavo seguinte deve ser incluído na cláusula quarta, com a seguinte redação:]

Parágrafo Oitavo – Os pagamentos referentes às parcelas subcontratadas pela CONTRATADA com as microempresas e empresas de pequeno porte por ela indicadas serão efetuados diretamente às subcontratadas responsáveis pela sua execução.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA–E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:



$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

[Sendo o serviço por escopo, incluir o seguinte parágrafo:]

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

[No caso de regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, incluir os seguintes parágrafos:]

Parágrafo Quarto – Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.



Parágrafo Quinto – A repactuação terá data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 60 (sessenta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE EXECUÇÃO

A forma de prestação dos serviços objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência id. 00985393 do Processo SEI nº 2025-17000604 para Registro de Preços nº _____).

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter–se–á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da prestação dos serviços caberá a comissão designada por ato da Secretária de Urbanização, Parques e Jardins. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.



Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

Parágrafo Quarto – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quinto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA

A CONTRATADA prestou garantia no valor de R\$ _____ equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – A Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.



Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão **descontados da garantia** caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de extinção do contrato decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

a) **Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):**

Parágrafo Quarto – Na hipótese de **descontos da garantia** a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de **7 (sete) dias úteis**, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de **48 (quarenta e oito) horas**, sempre contados da utilização ou da notificação pela Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.



b) Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro-Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Parágrafo Quarto – A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de 07 (sete) dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

Parágrafo Quinto – A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

Parágrafo Sexto – No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro-garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo Sétimo – As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

Parágrafo Oitavo – A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato,

Parágrafo Nono – A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, – fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.



Parágrafo Décimo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Décimo Primeiro – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

c) Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança–Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto – A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Quinto – A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

Parágrafo Sexto – A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de 07 (sete) dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

Parágrafo Sétimo – No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.



Parágrafo Oitavo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato.**

Parágrafo Nono – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

d) **Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96. § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):**

Parágrafo Quarto – A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato.**

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.



CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará o prazo para a execução efetiva do serviço solicitado a contar do recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins com a devida autorização da Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- 1) – prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência;
- 2) – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;
- 3) – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
- 4) – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- 5) – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;
- 6) – responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como



por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:

a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município de Angra dos Reis ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município de Angra dos Reis ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município de Angra dos Reis ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VII – responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

VIII – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

IX – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

X – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas, aquiescer à adoção, entre outras medidas, a serem adotadas pela Administração **no momento da contratação**:



- a) condicionamento o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;
- b) depósito de valores em conta vinculada;
- c) em caso de inadimplemento, o pagamento das verbas trabalhistas aos seus titulares, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;
- d) estabelecimento de que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

XI – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, apresentar quando, solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

- a) registro de ponto;
- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XII – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, autorizar a Administração CONTRATANTE a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos;

XIII – cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

XIV – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

XV – se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato,



ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

XVI – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

XVII – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

XVIII – comprovar a implantação de programa de integridade nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, de que trata o § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XIX – efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observando a alíquota aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;

II – Realizar a fiscalização do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO.

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados *pela Secretária de Urbanização, Parques e Jardins*, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência id. 00985393 do Processo SEI nº 2025-17000604 para Registro de Preços nº _____).

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

Parágrafo Segundo – Os serviços prestados em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização



do contrato, que anotarás em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de aceitação, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, a Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- (a) Advertência;
- (b) Multa;
- (c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;



(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

- 1)** 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 2)** 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 3)** 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 4)** 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 5)** 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.
- 6)** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 7)** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato



4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.



Parágrafo Quarto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis do ato que as impuser.

Parágrafo Quinto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expreso nesse sentido.

Parágrafo Sexto – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

Parágrafo Sétimo – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Oitavo – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Nono – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Décimo – Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.



Parágrafo Décimo Primeiro – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Décimo Segundo – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do caput desta Cláusula é da competência da Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins e a da alínea “d” é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE Secretária de Urbanização, Parques e Jardins.

Parágrafo Décimo Terceiro – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Décimo Quarto – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

- (a) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput da Cláusula anterior;



(b) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três dias úteis)** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

(c) **Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo único – Os recursos a que aludem as **alíneas “a” e “b”** do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre



o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) a devolução da garantia;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

[Caso se estabeleça exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nas contratações de obras e serviços, a cláusula Décima Nona do Contrato deverá ter a seguinte redação:]

Excetuada a subcontratação obrigatória, não poderá haver cessão ou subcontratação independentemente da prévia e expressa anuência da Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a substituir as microempresas ou empresas de pequeno porte subcontratadas, na hipótese de extinção da subcontratação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mantendo o percentual obrigatório originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins do ocorrido, sob pena de rescisão e sem prejuízo das sanções cabíveis.

Parágrafo Segundo – A substituição da microempresa ou empresa de pequeno porte subcontratada dependerá de prévia e expressa anuência da Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins e se dará mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Terceiro – Demonstrada a inviabilidade da substituição das microempresas ou empresas de pequeno porte subcontratadas, a CONTRATADA ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA será responsável pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação, ficando solidariamente responsável com a



SUBCONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VISÉSIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa _____, tendo sido empenhada a importância de R\$_ _____, por meio da Nota de Empenho nº _____.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Angra dos Reis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do Contrato;



b) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Angra dos Reis, _____ de _____ de _____.

Elisabeth Magalhães de Brito Sírio
SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO,
PARQUES E JARDINS
Mat.: 27937

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: xxxxxxxxxxxx

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____